



DATA DA REUNIÃO: DOZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE.-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO.-----

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO.---

PRESENCAS E FALTAS:-----

PRESIDENTE DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.---

VEREADOR ENG. MANUEL LUCIANO DA COSTA GOMES – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR JOSÉ MANUEL COELHO PINHEIRO MACHADO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.-----

VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.-----

VEREADORA DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.---

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS E VINTE MINUTOS.-----

HORA DE ENCERRAMENTO: DEZASSEIS HORAS E CINQUENTA MINUTOS.-----



SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.-----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) O senhor presidente deu conhecimento do seu despacho de dois do corrente mês de fevereiro do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas, que decidiu distribuir pelos senhores vereadores nele identificados a coordenação das áreas de gestão aí referidas.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

3

Despacho

Áreas de Gestão Municipal

Atenta a diversidade e amplitude das áreas de atuação da câmara municipal, que, nos termos do artº 37º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, me compete coordenar, decido, ao abrigo das disposições conjugadas do nº 4 do artº 58º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e nº 1 do artº 36º da referida Lei 75/2013, distribuir pelos senhores Vereadores abaixo identificados as funções de coordenação relativas às áreas de gestão municipal a seguir referidas.

CARGO	ÁREAS DE GESTÃO MUNICIPAL
Presidente da Câmara Municipal Dr. Joaquim Couto	<ul style="list-style-type: none">- Coordenação Geral, incluindo desenvolvimento das freguesias e articulação com a assembleia municipal;- Coordenação das funções administrativas e financeiras, com exceção das áreas/matérias expressamente distribuídas a outros vereadores;- Projetos e Empreitadas;- Cultura;- Licenças e Urbanismo;- Audiovisuais e Informática;- Comunicação.
Vereador e Vice-Presidente Engº Luciano Gomes	<ul style="list-style-type: none">- Finanças (em articulação com o Presidente)<ul style="list-style-type: none">a) Contabilidade;b) Tesouraria;c) Património;d) Armazém.- Ambiente e Planeamento;- Projetos Municipais (em articulação com o Presidente);- Articulação com as juntas de freguesia das ações a incluir no PPI e protocolos e delegações cujos financiamentos sejam previstos no Orçamento Municipal;- Mobilidade e Transportes;- Trânsito;- Movimento associativo na área do ambiente.
Vereadora Eng. Ana Maria	<ul style="list-style-type: none">- Educação e Valorização do Capital Humano:<ul style="list-style-type: none">- Ação Social Escolar;- Refeitórios Escolares;- Transportes Escolares;- Ligação com as Associações de Pais;- Conselho Municipal de Educação.

	<ul style="list-style-type: none"> - Cultura (em articulação com o Presidente); - Fábrica de Santo Thyrsó (exceto IMOD e Incubadora de base Tecnológica); - Turismo; - Movimento associativo na área da educação e da cultura.
<p>Vereador Dr. José Pedro Machado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Relações Internacionais; - Desporto e Juventude; - Orçamento Participativo Jovem; - Movimento associativo nas áreas recreativas, do desporto, juventude e escutismo; - Licenças e Urbanismo (em articulação com o Presidente); - Gabinete do Empreendedor (em articulação com o Presidente); - Contraordenações e Execuções Fiscais.
<p>Vereador Dr. Alberto Costa</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Proteção Civil; - Polícia Municipal; - Coordenação das atribuições cometidas à Divisão de Coesão Social: <ul style="list-style-type: none"> - Saúde e Bem Estar; - Seniores; - Defesa do consumidor e serviços de metrologia; - Habitação; - Programa Municipal de Emergência Social. - Audiovisuais e Informática (em articulação com o Presidente); - Serviços Gerais e Urbanos; - Movimento associativo na área social.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data e substitui o meu despacho de 21 de outubro de 2013.

Distribua-se pelos senhores vereadores, publicite-se e dê-se conhecimento na próxima reunião da câmara municipal.

Santo Tirso, 2 de fevereiro de 2015

O Presidente,


Joaquim Couto (Dr.)



A handwritten mark, possibly a signature or initials, located in the top right corner of the page.

b) Pelo senhor presidente e demais edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foram apresentadas três declarações políticas, que foram lidas pelo presidente da câmara, sobre:-----

- Redução do prazo médio de pagamento a fornecedores;-----
- Obras de Requalificação da Escola D. Dinis;-----
- Período de trabalho de quarenta horas.-----

As referidas declarações constam das subsequentes cinco folhas da presente ata.-----

DECLARAÇÃO POLÍTICA
(Redução do prazo médio de pagamento a fornecedores)



As contas do Município estão de boa saúde.

A situação financeira da Câmara Municipal traduz-se numa redução de nove por cento na despesa assumida de tipo corrente e numa descida de cerca de 24 por cento na despesa comprometida para o ano de 2014, em comparação com o ano de 2012.

Outro dado que mostra o rigor na gestão e o esforço em defender a economia local tem que ver com a tendência dos indicadores dos prazos médios de pagamento a fornecedores.

Quando este executivo de maioria socialista tomou posse, o prazo médio de pagamento era de 145 dias. Hoje, ao fim de pouco mais de um ano, esse prazo desceu 76 dias.

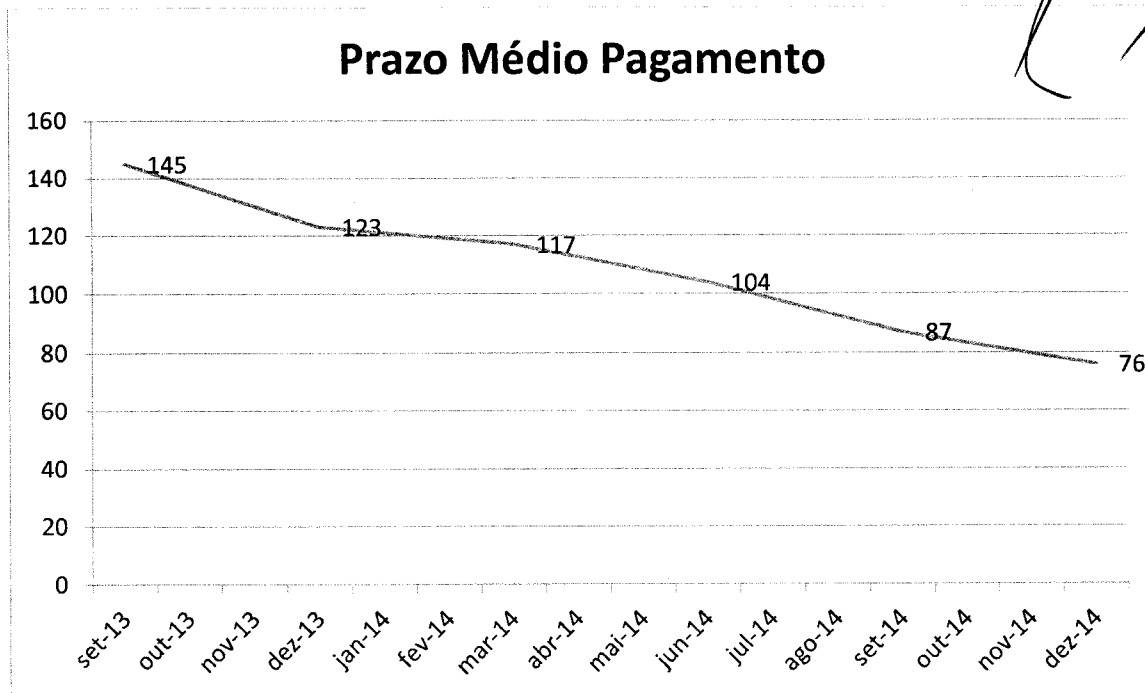
Os dados referentes ao ano de 2014 confirmam ainda uma tendência que desmente aqueles que acusam a maioria socialista de despesismo, uma vez que, no ano passado, a dívida total do Município diminuiu mais de cinco milhões de euros.

Se dúvidas ainda alguns tivessem quanto às políticas de rigor e de responsabilidade postas em prática por este executivo de maioria socialista, os dados já conhecidos acabam de vez com elas.

Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista orgulham-se por gerir um Município que cumpre – a tempo e horas – com as suas responsabilidades e centra as suas preocupações não no “betão” mas nas pessoas.

[Handwritten signature]

Gráfico 1



Os eleitos nas listas pelo Partido Socialista

Santo Tirso, 12 fevereiro de 2015

DECLARAÇÃO POLÍTICA
(Obras de requalificação da Escola D. Dinis)

Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista congratulam-se com a abertura do concurso público da empreitada de conclusão das obras de modernização da Escola Secundária de D. Dinis, lançada pelo anterior Governo no âmbito do programa Parque Escolar.

A maioria socialista na Câmara Municipal apela ao Governo para que não permita que os prazos para a conclusão das obras de requalificação da Escola D. Dinis resvalém para além do que está estabelecido nos termos do concurso, pondo, assim, fim ao verdadeiro tormento por que têm passado, no ano letivo em curso, professores, alunos e auxiliares de ação educativa.

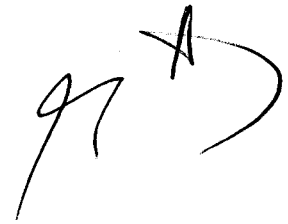
Os vereadores do PS enaltecem a dedicação de professores e pessoal de ação educativa e o empenho dos alunos, que, mesmo sob condições precárias em matéria de instalações físicas, têm feito um esforço para cumprir o papel que cabe a cada um no processo de educação global.

Uma vez que o projeto de requalificação da Escola D. Dinis parece irreversível, a Câmara Municipal manifesta, desde já, a sua disponibilidade para iniciar um processo de diálogo com o Ministério da Educação tendente a executar os melhoramentos no espaço exterior daquele estabelecimento de ensino e a ligar

ao futuro parque de feeb.

Os eleitos nas listas pelo Partido Socialista

Santo Tirso, 12 de fevereiro de 2015

DECLARAÇÃO POLÍTICA
(40 horas)

Os vereadores do Partido Socialista consideram ser inaceitável a proposta feita pelo Governo a exigir o cumprimento de um conjunto de requisitos às autarquias tendo em vista a aplicação das 35 horas como período normal na Função Pública.

Os fatores de ponderação introduzidos pela proposta do Governo constituem mais uma ingerência na autonomia do Poder Local, consagrada na Constituição e na Carta Europeia, e representam mais uma espécie de expediente para impedir que as autarquias coloquem em prática as 35 horas de horário semanal.

Os vereadores da maioria socialista que governa a Câmara Municipal sempre defenderam a aplicação das 35 horas como período normal de trabalho para os funcionários públicos, regime, aliás, que chegou a entrar em prática no Município de Santo Tirso, por decisão deste executivo municipal.

Infelizmente, por um lamentável “veto de gaveta” do Governo, que não promulgou o acordo estabelecido entre o Município de Santo Tirso, e o STAL; a Câmara foi obrigada a recuar.

Conforme era exigido pelo Governo, a Câmara já fez chegar ao Ministério das Finanças a intenção de se sentar à mesa das negociações com a tutela e com os sindicatos, na tentativa de conseguir chegar a acordo com todas as partes envolvidas. Mas, até ao momento, ainda não obteve qualquer resposta.

Percebe-se, agora, o silêncio do Governo, uma vez que estava a preparar mais um conjunto de requisitos que procuram, a todo o custo, impor um diretório às autarquias no que respeita à aplicação do horário normal de trabalho dos funcionários públicos.

Os vereadores do Partido Socialista não aceitam a teimosia do Governo em relação a esta matéria e tudo vão continuar a fazer com vista a restabelecer a sete horas por dia e s 35 horas semanais como período normal de trabalho no Município de Santo Tirso.

Os vereadores do Partido Socialista desafiam ainda os vereadores do PPD-PSD/PPM a darem um claro sinal de que estão ao lado dos trabalhadores do Município de Santo Tirso e a tomarem posição relativamente à tentativa do Governo em impor as 40 horas semanais de trabalho na Função Pública.

Santo Tirso, 12 de fevereiro de 2015

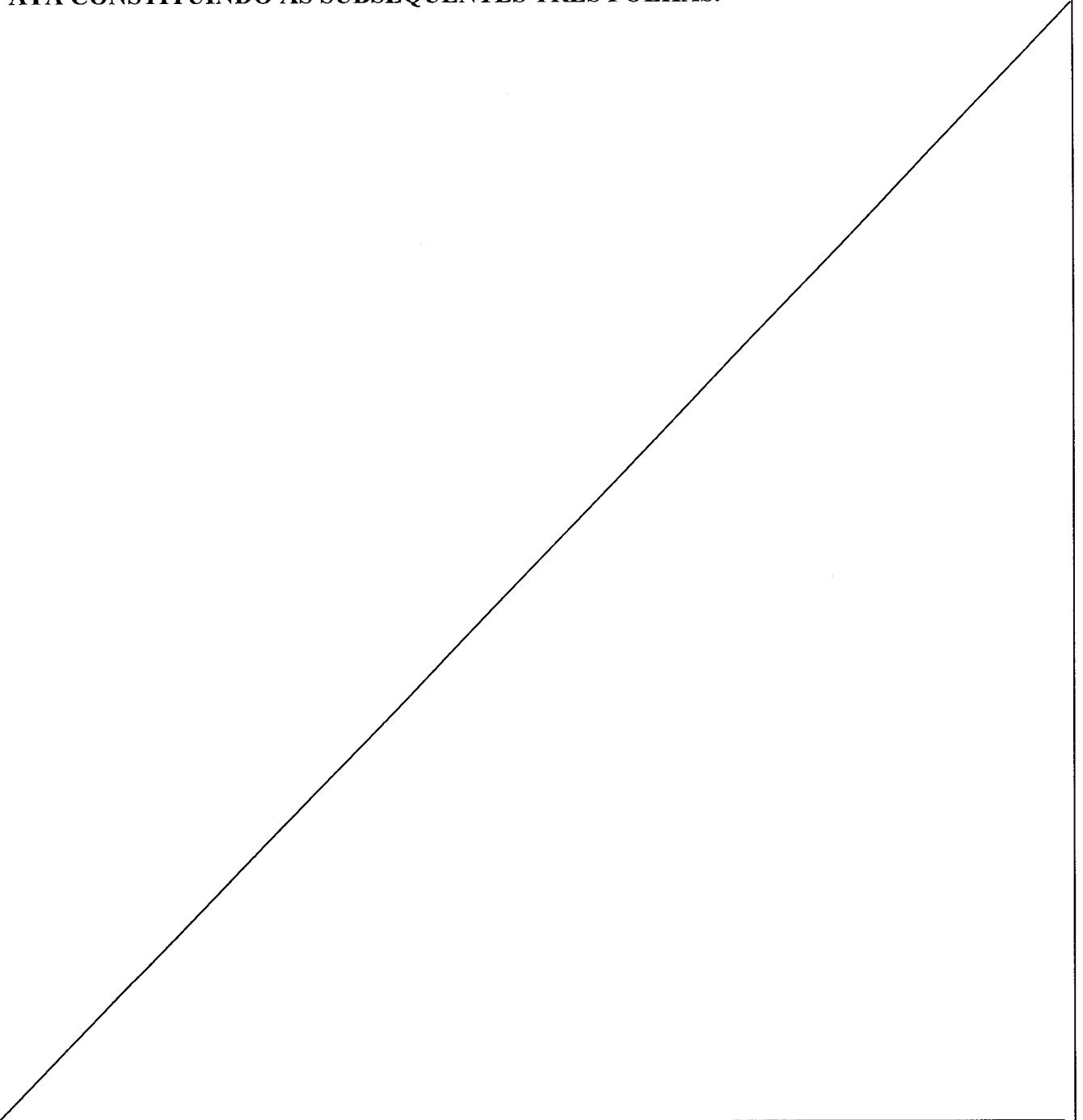
Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 3 Fl. 11
12 de fevereiro de 2015

**DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE
ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES TRÊS FOLHAS.**-----

A large diagonal line is drawn across the page, starting from the bottom-left corner and extending towards the top-right corner, crossing the text line.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/FEVEREIRO/2015 – ATA Nº 3

ORDEM DO DIA

- 1 – Aprovação da ata da reunião ordinária de 22/01/2015
- 2 – Tolerância de ponto na terça-feira de Carnaval
- 3 – Autorização de constituição de fundo de maneiio afeto ao serviço de Relações Internacionais
- 4 – Apresentação de candidatura à celebração de um contrato de empréstimo no âmbito do empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento, até ao montante de 228.398,73 €, ao abrigo do Despacho n.º 8417/2014, de 05 de julho, para financiamento de parte da contrapartida nacional de operações aprovadas e co-financiadas pelo FEDER – Retificação da deliberação da câmara municipal de 23/09/2014: Ratificação de despacho
- 5 – Concurso Público Internacional para a celebração de um contrato de prestação de serviços tendo por objeto a recolha de Resíduos urbanos e limpeza de vias e praças municipais: Decisão sobre a lista de erros e omissões e Prorrogação do prazo para apresentação das propostas: Ratificação de despachos do presidente
- 6 – Regulamento de Trânsito do município de Santo Tirso: Aprovação
- 7 – Proposta de alteração do Regulamento de funcionamento da feira municipal de Santo Tirso
- 8 – Proposta de alteração do Regulamento do mercado municipal de Santo Tirso
- 9 – 5ª Alteração ao Regulamento de Liquidação Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras receitas municipais: Aprovação
- 10 – Serviços de Recolha, Tratamento e deposição de resíduos sólidos urbanos e saneamento: Manutenção de normas previstas na Tabela de preços aprovada pela câmara municipal em 18/12/2013 e fixação de critérios para pagamento de dívidas em prestações



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

13

- 11 – Acordo de Colaboração celebrado entre Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e o município de Santo Tirso tendo por objeto a participação do município na 27ª edição da BTL – Feira Internacional de Turismo
- 12 – Proposta de celebração de Protocolo de colaboração entre o município de Santo Tirso e a Universidade do Porto, no âmbito do projeto denominado Universidade Júnior de Verão – 2015: Aprovação
- 13 – Proposta de celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo com a União Desportiva e S. Mamede: Aprovação da respetiva minuta
- 14 – Proposta e atribuição de subsídios para Festas e Romarias
 - A) À Fábrica da Igreja Paroquial de Lamelas: Festas em honra de Santa Eulália
 - B) Ao Grupo Folclórico Infantil e Juvenil da Ermida: Festas em honra de Santo André
- 15 – Pareceres prévios da câmara municipal relativos à celebração de contratos de aquisição de serviços
 - A) Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto o transporte e montagem de exposição – “Alberto Carneiro, Esculturas e Desenhos”
 - B) Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto trabalhos de intervenção de conservação, curativa e de restauro de espólio arqueológico a integrar no programa museológico do Museu Municipal
 - C) Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto trabalhos de recuperação de máquinas têxteis a integrar no programa museológico do Museu Municipal



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

14

- D) Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto serviços de fiscalização da obra denominada “Requalificação do Museu Abade Pedrosa – Museu Internacional de Escultura Contemporânea – 2ª fase”
- E) Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, tendo por objeto a coordenação técnica da Incubadora de Moda e Design
- F) Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços de consultoria técnica para revisão da Carta Educativa e elaboração da Carta Desportiva
- G) Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto a assistência técnica ao servidor RM300 e outro equipamento ativo da rede instalados na câmara municipal de Santo Tirso
- H) Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto a manutenção das aplicações informáticas designadas GISMAT
- I) Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto estudo de avaliação dos impactes ambientais no Aterro Sanitário de Santo Tirso, estudo de medidas de redução desses impactes e estimativa de custos associados ao sistema multimunicipal de RSU do Norte Central

Santo Tirso, 9 de fevereiro de 2015

O Presidente,



Dr. Joaquim Couto

1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (22/01/2015).-----

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e dois de janeiro findo, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a aludida ata.-----

A ata foi aprovada com oito votos a favor.-----

Absteve-se o senhor vereador Eng.º Luciano Gomes, pelo facto de não ter estado presente na última reunião da câmara municipal.-----



2. TOLERÂNCIA DE PONTO NA TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL – 17/02/2015.---

Pelo senhor presidente da câmara municipal de Santo Tirso foi apresentada a seguinte proposta:-----

No concelho de Santo Tirso existe a tradição da realização de cortejos carnavalescos em várias freguesias, na terça-feira de Carnaval, para o que já foram realizados os respetivos investimentos;-----

Tais eventos movimentam um número considerável de pessoas, com dinamização do comércio local;-----

Grande parte dos setores de atividade económica do concelho de Santo Tirso encerrarão naquele dia, em virtude de na grande maioria dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho estar prevista a terça-feira de Carnaval como dia feriado;-----

Tendo em conta a tradição do dia de Carnaval como dia feriado e dedicado pela maioria das pessoas aos festejos carnavalescos, é previsível um reduzido número de utentes aos serviços municipais;-----

Face ao exposto proponho que a câmara municipal delibere conceder tolerância de ponto a todos os trabalhadores da câmara municipal de Santo Tirso, sem prejuízo de serem assegurados serviços considerados de interesse público, como serviços da Polícia Municipal e de manutenção da limpeza pública, cujos trabalhadores poderão usufruir de dispensa equivalente em data a acertar internamente com os respetivos superiores hierárquicos e vereador da área funcional.-----

A proposta foi aprovada com nove votos a favor.-----



A

3. AUTORIZAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO AFETO AO SERVIÇO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS.-----

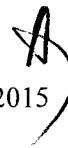
O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com o previsto no artigo 22º das Normas de Execução Orçamental, que integram as Grandes Opções do Plano e Orçamento para dois mil e quinze, aprovado pela assembleia municipal em sessão ordinária de dois de dezembro último, deliberasse aprovar a constituição dum fundo de maneiio para os serviços de Relações Internacionais, para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis, cuja utilização, reconstituição e reposição deverá obedecer ao previsto naquela norma e nos artigos 11º e seguintes do Regulamento de Controlo Interno aprovado pela assembleia municipal em sessão ordinária de vinte e sete de fevereiro de dois mil e dois.

O valor mensal do fundo de maneiio é de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), sendo as respetivas despesas a satisfazer pelas rubricas orçamentais com a classificação económica 020108 e 020225, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 231/2015, de 19 de janeiro.

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 278/2015, de 23 de janeiro.

Fica responsável pelo fundo de maneiio a trabalhadora Maria do Céu Barroso Duarte Silva.

A proposta foi aprovada por unanimidade.



4. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA À CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NO ÂMBITO DO EMPRÉSTIMO-QUADRO CONTRATADO ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E O BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO, ATÉ AO MONTANTE DE 228.398,73 €, AO ABRIGO DO DESPACHO N.º 8417/2014, DE 05 DE JULHO, PARA FINANCIAMENTO DE PARTE DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE OPERAÇÕES APROVADAS E CO-FINANCIADAS PELO FEDER – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 23/09/2014: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.-----

Presente o despacho do senhor presidente da câmara, de vinte de janeiro findo, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas, que decidiu retificar a deliberação da câmara municipal de vinte e três de setembro de dois mil e catorze (item três da respetiva ata), no sentido de que onde se lê: “*ao abrigo do despacho conjunto do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional e do Secretário de Estado do Tesouro, de vinte e dois de julho de dois mil e treze, publicado no Diário da República, 2ª série, de 31 de julho, com o número 10005/2013*” passe a ler-se “*ao abrigo do despacho conjunto da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, de cinco de junho de dois mil e catorze, publicado no Diário da República, 2ª série, de 30 de junho, com o número 8417/2014*”.-----

O senhor presidente submeteu o aludido despacho à ratificação de câmara municipal.-----

A câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho anexo e enviar o mesmo à próxima sessão ordinária da assembleia municipal, para retificação da deliberação daquele órgão de vinte e nove de setembro de dois mil e catorze (item dezasseis da respetiva ata).-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

19

DESPACHO

Apresentação de candidatura à celebração de um contrato de empréstimo no âmbito do empréstimo-quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento, até ao montante de 228 398,73€, ao abrigo do Despacho nº 8417/2014, de 05 de julho, para financiamento de parte da contrapartida nacional de operações aprovadas e co-financiadas pelo FEDER – Retificação da deliberação da câmara municipal de 23/09/2014

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, decido, ao abrigo da competência excecional prevista no nº 3 do artº 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, rectificar a deliberação da câmara municipal de 23 de setembro de 2014 (item 3 da respetiva ata) no sentido de que onde se lê *“ao abrigo do despacho conjunto do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional e do Secretário de Estado do Tesouro, de vinte e dois de julho de dois mil e treze, publicado no Diário da República, 2º série, de 31 de julho, com o número 10005/2013”* passe a ler-se *“ao abrigo do despacho conjunto da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, de cinco de junho de dois mil e catorze, publicado no Diário da República, 2º série, de 30 de junho, com o número 8417/2014”*.

O presente despacho tem a seguinte com a fundamentação:

O despacho referido na aludida deliberação da câmara municipal foi proferido em aplicação do disposto no nº 2 do artigo 28º da Lei 36/2013, de 11 de março, que estabelecia as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2013;

Entretanto, por força do Orçamento de Estado para 2014 e respetivo diploma legal de execução, o despacho 10005/2013 foi substituído pelo Despacho 8417/2014, que tem por objetivo fixar as condições de acesso e de utilização dos financiamentos no âmbito dos montantes disponíveis da 1ª e 2ª tranche do empréstimo quadro (EQ) contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento (BEI);

SISTEMA CERTIFICADO

eic
ISO 9001

certificação
acreditada
IRAC

Serviços de Obras Particulares,
Acção Social e Alargamento
Qual e Actividades de Gestão
Administrativa,
Humanas, Apoio Jurídico e
Computor.

M.021GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

20

DESPACHO

Por lapso dos serviços, foi citado naquela deliberação da câmara municipal, o despacho vigente para o ano de 2013 e não o vigente para o ano de 2014;

Assim aquela deliberação padece de um erro, que é manifesto e notório, pelo que, nos termos do artigo 148º do Código do Procedimento Administrativo, pode ser rectificado a todo o tempo;

Erro esse que veio a refletir-se na deliberação da assembleia municipal de 29 do mesmo mês de setembro (item 16 da respetiva ata);

A competência para a retificação cabe à câmara municipal;

No entanto está em curso a análise da candidatura ao financiamento QREN EQ para a operação NORTE-09-0347-FEDER-000299, que se destina a financiar a contrapartida nacional para ação "Requalificação do Museu Municipal Abade Pedrosa/Museu Internacional de Escultura Contemporânea", sendo que a Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P. veio solicitar, por comunicação enviada por correio eletrónico no dia 21 do corrente mês de janeiro, a retificação da mencionada deliberação da assembleia municipal;

Para o efeito é necessário rectificar previamente a deliberação da câmara municipal e submeter o assunto à assembleia municipal para que, na sua próxima sessão ordinária, a realizar no próximo mês de fevereiro, proceda à retificação, nos termos referidos, da deliberação tomada por aquele órgão deliberativo;

Não obstante ter sido solicitada a retificação da deliberação da assembleia municipal, vai ser solicitado à entidade competente para a análise da candidatura apresentada que prossiga com a tramitação do processo mesmo antes da deliberação da assembleia municipal, já que se trata de um erro meramente formal;

Para tal é necessário demonstrar que estão a ser tomadas as diligências necessárias com vista àquela retificação;

A próxima reunião da câmara municipal está agendada para o próximo dia 12 de fevereiro e, por dificuldades de agenda dos senhores edis, mostra-se difícil realizar, antes daquela data, uma reunião extraordinária;

Acresce ainda que as reuniões extraordinárias acarretam despesas extra para o município;

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação

acreditada

IRAC

Serviços de Obras Particulares,
Acção Social e Albergamento
Gestão e Actividades de Gestão
Administrativas, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Compras

M.021GR



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

21

DESPACHO

A ação financiada já está em execução, sendo que a concessão do financiamento mostra-se urgente para que o município possa garantir os prazos de execução financeira previstos no Contrato de Financiamento aprovado pelo Programa Operacional Regional do Norte (ON2);

Face ao exposto, decido rectificar a aludida deliberação da câmara municipal, nos termos acima descritos.

Remeta-se o presente Despacho à Divisão de Finanças e Compras para que proceda ao seu envio imediato à Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P e agende-se para a próxima reunião de câmara para efeitos de ratificação, com a solicitação expressa de envio à próxima sessão ordinária da assembleia municipal.

Santo Tirso, 29 de janeiro de 2015

O presidente,

(Dr. Joaquim Couto)

SISTEMA CERTIFICADO

eic

ISO 9001

certificação
acreditada

IFCC

Serviços de Obras Particulares,
Ação Social e Alojamento
Gestão e Atividade de Gestão
Administrativa, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico e
Compras

M.021GR



5. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS MUNICIPAIS: DECISÃO SOBRE A LISTA DE ERROS E OMISSÕES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS DO PRESIDENTE.-----

Presente o processo relativo ao procedimento de concurso público internacional, registado com o número DJAG-C0005, do qual constam os despachos do senhor presidente da câmara de vinte e nove de janeiro findo e nove do corrente mês de fevereiro, dos quais se anexam cópias à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes sete folhas.---

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal os aludidos despachos, pelos quais foi tomada a decisão quanto a erros e omissões apresentados pelos interessados e prorrogado o prazo para apresentação das propostas até às 17.00 horas do próximo dia dois de março.

Anexa-se igualmente à presente ata, e dela fica também a fazer parte integrante, constituindo as folhas vinte e três a quarenta e duas da mesma, a ata n.º 1 do júri do procedimento, de vinte e nove e janeiro findo, que identifica as alterações introduzidas ao Programa de Concurso, ao caderno de encargos, aos anexos I e IX do caderno de encargos e substituição do anexo X e da planta do anexo XIII.-----

Anexa-se planta do anexo XIII à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma.-----

A câmara deliberou, com cinco votos a favor, ratificar os aludidos despachos.-----

Votaram contra os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata, que fizeram a declaração de voto que consta de folhas quarenta e três da presente ata.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

23
A

Despacho de decisão sobre a lista de erros e omissões das peças processuais do concurso público internacional para prestação de serviços de recolha de resíduos urbanos e de limpeza urbana no concelho de Santo Tirso e de aprovação da alteração das referidas peças do procedimento (programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos)

Por deliberação da câmara municipal de 9 de dezembro de 2014 (item 5 da respetiva ata) foi determinado proceder à abertura do concurso público para formação de contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos urbanos e limpeza urbana bem como foram aprovadas as respetivas peças processuais (programa de concurso e caderno de encargos).

O referido procedimento foi publicitado no Diário da República em 11/12/2014.

Nessa sequência e em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, vieram a ser apresentados os pedidos de esclarecimento relativos à interpretação das peças do referido procedimento.

Pela referida deliberação da câmara municipal foi delegada no júri do concurso a competência para prestar esclarecimentos.

Por meu despacho de 09/01/2015, e com fundamento nos considerandos, dele, constantes, foi autorizada a prorrogação do prazo de resposta aos esclarecimentos a prestar pelo júri do concurso, tendo o mesmo procedido à apreciação conjunta dos pedidos de esclarecimento e das listas de erros e omissões do caderno de encargos.

Verifica-se que alguns dos esclarecimentos determinam a retificação de erros e omissões das peças do procedimento, conforme ata nº 1 do júri do concurso de 29/01/2015, cujo teor se tem aqui por inteiramente transcrito para os devidos efeitos legais.

Esses erros e omissões também foram indicados na lista de erros e omissões do caderno de encargos apresentada pela sociedade HIDURBE – Gestão de Resíduos, S.A. em 12/01/2015.

A competência para a decisão sobre os erros e omissões é do órgão com competência para a decisão de contratar, neste caso, da câmara municipal.

No entanto, tendo em conta os seguintes considerandos:

Considerando que o concurso se encontra suspenso até à decisão sobre os erros e omissões das peças do procedimento;

Considerando que o contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos urbanos, celebrado com a SERURB – Serviços Urbanos, Lda., cessa o seu período de vigência no dia 03/03/2015, pelo que se torna imperioso assegurar a continuidade do referido serviço;

Considerando que a próxima reunião de câmara se encontra agendada para o dia 12 de fevereiro 2015, não se afigurando viável que o executivo camarário se venha a reunir extraordinariamente até essa data;

Considerando que perpetuar a suspensão do concurso vem a comprometer a sua conclusão e pôr em causa a prestação de um serviço público essencial,

Decido, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

A) Em relação à lista de erros e omissões das peças do procedimento, apresentada por HIDURBE – gestão de resíduos, S.A. em 12/01/2015, aceitar e rejeitar os erros e omissões a seguir identificados:

I - Programa do procedimento

1- Considera-se aceite o erro apresentado, procedendo-se à alteração da fórmula de avaliação do fator Preço, nos termos indicados no ponto B do presente despacho, por forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 139º do Código dos Contratos Públicos.

2- Considera-se aceite o erro apresentado.

Considera-se suprido o erro indicado face à alteração da fórmula de avaliação do fator Preço da proposta.

II - Caderno de encargos

3.1 – Considera-se aceite o erro apresentado.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

25

Reconhece-se ter havido um erro de cálculo do preço base do contrato, pelo que se procede à alteração da redação da cláusula 29ª das cláusulas técnicas do caderno de encargos bem como ao aditamento do Anexo XVIII – Mapa das quantidades e estimativa do preço base do concurso às peças do concurso.

3.2 – Considera-se aceite o erro apresentado.

Remete-se a resposta a este item para a resposta do item anterior.

O preço base total do contrato a considerar pelos concorrentes é 11.633.629,84 €, o qual corresponde ao preço base do contrato referente ao respetivo período de vigência (8 anos).

4- Remete-se a resposta ao presente item da lista de erros e omissões para o item 3.1.

5- Considera-se aceite a omissão apresentada no que se refere às seguintes quantidades estimadas:

- Quantidades relativas à prestação de serviços de recolha de resíduos indiferenciados, expressas em toneladas;
- Área de intervenção do serviço de varredura de vias e praças municipais, expressa em quilómetros;
- Área de intervenção do serviço de varredura de vias e praças municipais, expressa em quilómetros.

A omissão do mapa destas quantidades encontra-se suprida com o Anexo XVIII – Quadro justificativo do preço base do concurso, aditado ao caderno de encargos.

Com a indicação das referidas quantidades, considera-se que os concorrentes se encontram em condições de apresentar as respetivas propostas.

As propostas deverão indicar os preços unitários previstos no Anexo XI do caderno de encargos, tendo por referência os preços base referidos na cláusula 29ª das cláusulas técnicas do caderno de encargos, na redação aprovada pelo presente despacho, os quais, por sua vez, tiveram por suporte



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

26



as quantidades indicadas no Anexo XVIII – Mapa das quantidades e estimativa do preço base do concurso.

Não se aceita a omissão das quantidades referentes ao item 3 do Ponto I do Anexo XI do caderno de encargos dado se desconhecer o destino alternativo a considerar.

Aceita-se a omissão das quantidades referentes ao item 4 do Ponto I do Anexo XI do caderno de encargos. Considera-se suprida a referida omissão por alteração do Anexo IX do caderno de encargos aprovada pelo presente despacho.

Não se aceita a omissão das quantidades referentes aos itens 5 e 6 do Anexo XI do caderno de encargos, dado que as quantidades a considerar para elaboração da proposta encontram-se indicadas no referido Anexo IX do caderno de encargos.

B) Em relação à alteração das peças processuais, decido aprovar as retificações e as alterações das peças processuais nos termos indicados na ata nº 1 do júri do concurso desta data, cujo teor se tem aqui por inteiramente transcrito para os devidos efeitos legais.

C) Não considerar a lista de erros e omissões apresentada pela Recolte, S. A. em 29/01/2015, em virtude de ter sido apresentada fora do prazo legal;

D) Prorrogar o prazo de entrega das propostas até às 17,00 horas do dia 20 de fevereiro de 2015.

Publicite-se o presente despacho na plataforma eletrónica da contratação pública do Município de Santo Tirso, junte-se o presente despacho às peças do procedimento e remeta-se o mesmo à próxima reunião de câmara para ratificação.

Santo Tirso, 29 de janeiro de 2015

O presidente

Dr. Joaquim Couto



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel.+351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Referência externa

Registo N.º

Data de Entrada

Origem

C. M. ST TIRSO
27
N.º 1548 DATA: 2015/02/09

Assunto: Concurso Público Internacional para a Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana no concelho de Santo Tirso- DJAG-C0005-Pedido de prorrogação de prazo de apresentação das propostas

DESPACHO

2015/02/08

O Presidente

Dr. Joaquim Couto

Prorrogação de prazo em função da falta de informações. Ratificou-se em Reunião

DESPACHO

2015/02/06

A Diretora de

Departamento

Dr.ª Adriana Magalhães

Concordo. Caso de se prorrogar o prazo para o envio das propostas até ao dia 02/03/2015.

INFORMAÇÃO

2015/02/05

A Técnica

Cristina Ramos,
Técnica Superior

Na sequência da publicitação, no dia 4 de fevereiro de 2015, da resposta aos esclarecimentos e erros e omissões apresentados no âmbito do Concurso público Internacional para prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana, e da nova data para apresentação das propostas (20/02/2015), veio a interessada **Recolte, SA**, solicitar a prorrogação do prazo para a entrega das propostas, uma vez que a resposta aos esclarecimentos não foi apresentada no dia 9/01/2015, uma vez que foi prorrogado o prazo (cfr. Despacho do senhor Presidente de 9/01/2015) e só foi feita essa comunicação no dia 4/02/2015 (resposta aos esclarecimentos e aos erros e omissões). Assim, e atento o disposto no nº 1 do art.º 64º do CCP, a data da entrega das propostas deve ser prorrogada no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado (26 dias).

O concurso melhor identificado em epígrafe, tinha como prazo inicial de apresentação de propostas o dia 26/01/2015 (47 dias para apresentação de propostas a contar da data do envio do Anúncio que foi no dia 10/12/2014), conforme tabela cronológica em anexo.

Até ao 1º terço do prazo, ou seja, até ao dia 25/12/2014, os concorrentes deveriam apresentar pedidos de esclarecimentos, o que o fizeram, inclusive a requerente Recolte, SA.





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL
Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

28

A resposta aos esclarecimentos deveria ter sido dada no dia 10/01/2015, mas não foi, pois, em 9 de janeiro de 2015 foi proferido um Despacho a prorrogar o prazo de resposta aos mesmos, mas sem fixar a respetiva data.

Na verdade a resposta aos esclarecimentos só foi dada no dia 4/02/2015, juntamente com a resposta aos erros e omissões, e, foi ainda dada uma prorrogação do prazo de apresentação das propostas de 16 dias, fixando-se como nova data de apresentação das propostas o dia 20/02/2015, no entanto, esse prazo não teve de facto em conta o prazo de prorrogação de resposta aos esclarecimentos.

Ora, o nº 1 do art.º 64º do CCP diz que *"quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no art.º 50º (que é o caso) sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado"*.

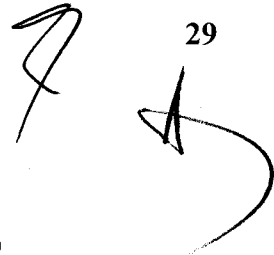
O que se verificou na verdade foi que aquando no período de apresentação dos esclarecimentos, os concorrentes além de solicitarem esclarecimentos, também levantaram questões de erros e omissões, daí que se tenha respondido a tudo em sede de prazo de resposta de erros e omissões.

Mas na verdade, o prazo de resposta aos esclarecimentos foi prorrogado, e não foi tido em conta aquando da contagem para a apresentação das propostas, e isso, deve ser feito ao abrigo do nº 1 do art.º 64º do CCP.

Assim, aos 16 dias de prazo de prorrogação dado para apresentação das propostas, cuja nova data se fixou no dia 20/02/2015, deve acrescer mais 10 dias de prorrogação de prazo, por forma a totalizar os 26 dias de atraso na resposta aos esclarecimentos, que se contam desde a data para responder aos esclarecimentos que foi o dia 10/01/2015 até ao dia 4/02/2015, data em que se respondeu a tudo, esclarecimentos e erros e omissões.

Desta forma, ao prazo de apresentação das propostas fixado para o dia 20/02/2015, deverá acrescer mais 10 dias de prorrogação, fixando-se assim a nova data de apresentação das propostas no dia 2/03/2015 (esta questão foi vista com o Dr. Andrade que corrobora neste entendimento).

À consideração superior.

29


47

1º terço 2 terço
15,66667 31,33333

Erros
39,16667

10-12-2014 Envio do anuncio
26-01-2015 Apresentação Propostaas
25-12-2014 Apresentação Esclarecimentos
10-01-2015 Resposta aos Esclarecimentos
18-01-2015 Apresentação Erros

resposta esclareciment → 09-01-2015 04-02-2015 26
resposta erros → 04-02-2015 20-02-2015 16
02-03-2014
↓
nova data



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

30

W
Isabel Rocha
A
A
A

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A FORMAÇÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE
RESÍDUOS URBANOS E LIMPEZA URBANA

ATA Nº 1 DO JÚRI DO CONCURSO

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2015, reuniu o júri do concurso público identificado em título, nomeado por deliberação da câmara municipal de 9 de dezembro de 2014 (item 5 da respetiva ata), constituído por Ana Maria da Costa Azevedo de Sousa, técnica superior, a exercer as funções de presidente, Isabel Cristina Lourenço Rocha Correia, técnica superior, Augusto Moisés Barbosa Brandão, responsável pelos Serviços Urbanos, Rui Manuel André do Rosário, assessor técnico, na área financeira, da câmara municipal de Santo Tirso, Diana Paula Ferreira Salgado, chefe da divisão jurídica e da administração geral, a exercer as funções de secretária, para, na sequência dos pedidos de esclarecimentos e de apresentação de erros e omissões do caderno encargos, propor, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 50º e nº 6 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, a retificação ou alteração das peças do procedimento necessárias à sua boa compreensão e interpretação.-----

Nestes termos, o júri do concurso, tomou, por unanimidade, a seguinte deliberação:-----

«Por deliberação da câmara municipal de 9 de dezembro de 2014 (item 5 da respetiva ata) foi determinado proceder à abertura do concurso público para formação de contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos urbanos e limpeza urbana bem como foram aprovadas as respetivas peças processuais (programa de concurso e caderno de encargos).-----

O referido procedimento foi publicitado no Diário da República em 10/12/2014.-----

Nessa sequência e em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, vieram a ser apresentados os



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

31

pedidos de esclarecimento relativos à interpretação das peças do referido procedimento.-----

Pela referida deliberação da câmara municipal foi delegada no júri do concurso a competência para prestar esclarecimentos.-----

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara municipal de 09/01/2015, e com fundamento nos considerandos, dele, constantes, foi autorizada a prorrogação do prazo de resposta aos esclarecimentos a prestar pelo júri do concurso, tendo o júri do concurso procedido à análise conjunta dos pedidos de esclarecimento e das listas de erros e omissões do caderno de encargos.-----

Sucedem que alguns dos esclarecimentos determinam a retificação de erros e omissões das peças do procedimento.-----

Erros e omissões, essas, que também foram indicadas nas listas de erros e omissões do caderno de encargos.-----

Apreciados os diversos pedidos de esclarecimento e as listas de erros e omissões do caderno de encargos, cujo teor se tem aqui por inteiramente reproduzido para os devidos efeitos legais, e na sequência da resposta aos esclarecimentos e lista de erros e omissões apresentada por HIDURBE – Gestão de Resíduos, S.A. em 12/01/2015, o júri do concurso considera que, para a boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, deverão ser efetuadas, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 50º e nº 6 do artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, alterações ao programa de concurso e caderno de encargos.-----

Neste ensejo, o júri do concurso propõe, ainda, a retificação da redação das cláusulas do caderno de encargos que contêm erros de escrita.-----

Face ao exposto, o júri do concurso propõe que sejam alteradas as peças processuais a seguir enunciadas:-----

PROGRAMA DO CONCURSO

1- Alteração da redação da alínea b) do ponto 4 – Peças do procedimento

Sugere-se que seja aditado às peças do procedimento o Anexo XVIII – Mapa das quantidades e estimativa do preço base do concurso, passando o referido anexo a fazer parte integrante do caderno de encargos.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Nestes termos, sugere-se que o referido Anexo passe a constar da alínea b) do ponto 4 do caderno de encargos.-----

2- Alteração da redação do nº 1 do ponto 11 – Critérios de adjudicação das propostas.

Tendo em conta que, conforme dispõe o nº 4 do artigo 139º do Código dos Contratos Públicos: *“Na elaboração do modelo de avaliação das propostas não podem ser utilizados quaisquer dados que dependam, direta ou indiretamente, dos tributos das propostas a apresentar, com exceção dos da proposta a avaliar”*, considera-se de alterar a fórmula de avaliação do fator preço, propondo-se que seja adotada a seguinte fórmula: -----

“a) Preço – 60%;

A avaliação das propostas neste critério será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CL = CL1 + CL2 + CL3 + CL4$$

A pontuação obtida para os subfactores resultará da função matemática, definida pela Câmara Municipal que se traduz pela seguinte expressão:

$$CL_n = - 3,133/PB \times P + 3,633 \quad \text{nas condições de: } 0,85 PB < P \leq PB$$

$$CL_n = -0,2 / PB \times P + 1,14 \quad \text{nas condições de: } P \leq 0,85 PB$$

Em que:

CL_n – Classificação da proposta, relativamente ao preço, no subfactor “n” em apreciação.

PB – Preço Base do concurso.

P – Preço da proposta do concorrente

Para preenchimento dos subfactores, as propostas serão avaliadas tendo em conta a seguinte grelha de avaliação:

- Subfactor CL1: Preço unitário €/tonelada para a recolha e transporte de resíduos urbanos e respetivos serviços conexos, tal como referido no número 1 do ponto I do anexo XI-Modelo da proposta.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

33
Handwritten initials and scribbles.

Handwritten signature: "J. Rocha" and other scribbles.

A pontuação obtida para o subfactor CL1 resultará da função matemática, definida pela Câmara Municipal multiplicada por 44,5.

- Subfactor CL2: Preço unitário €/quilómetro varrido para a varredura das vias e praças municipais e respetivos serviços conexos relativos à limpeza urbana, tal como referido no número 2.1 do ponto I do anexo XI-Modelo da proposta.

A pontuação obtida para o subfactor CL2 resultará da função matemática definida pela Câmara Municipal multiplicada por 10.

- Subfactor CL3: Preço unitário €/quilómetro lavado para a lavagem das vias e praças municipais, tal como referido no número 2.2 do ponto I do anexo XI-Modelo da proposta.

A pontuação obtida para o subfactor CL3 resultará da função matemática definida pela Câmara Municipal multiplicada por 0,5.

- Subfactor CL4: Preço para cada um dos bens e serviços referidos nos números 3 a 6 do ponto I do anexo XI-Modelo da proposta.

A pontuação obtida para o subfactor CL4 resultará da soma dos resultados da função matemática definida pela Câmara Municipal aplicada a cada um dos preços propostos para os bens e serviços dos pontos 3 a 6 da proposta, multiplicados por 1,25 (5 pontos/4 subpreços".

3- Alteração da redação do nº 2 do ponto 12 – Critério de desempate----

Atendendo a que o valor da retoma foi retirado da fórmula de avaliação do fator Preço inicialmente adotada, considerou-se que o mesmo deveria ser estabelecido como critério de desempate na avaliação das propostas, pelo que se propõe a alteração do nº 2 do referido ponto nos termos seguintes:-----

"12 – Critério de desempate

1- (...).

2- No caso de persistir a igualdade de preços, será adjudicada a proposta que apresentar o valor da retoma (varredora + contentores) mais elevado".-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

34
A

W
Inchêl Rocha
An
p

4- Retificação da redação do nº 2 do ponto 14/ – Documentos que instruem a proposta

Reconhece-se existir incongruência entre o referido no ponto 10 do programa de concurso e o nº 2 do ponto 14 da mesma peça processual.

Considera-se de prevalecer o disposto no nº 6 do ponto 10 do programa do procedimento.

Nestes termos, propõe-se a retificação do nº 2 do ponto 14 do programa do concurso nos seguintes termos: *“No caso de agrupamento, cada uma das entidades que o compõe, deverão apresentar a declaração emitida nos termos da minuta constante do Anexo XVII do caderno de encargos”*.-----

5- Alteração da redação do ponto 18 – Preço anormalmente baixo

Na sequência do pedido de esclarecimentos e de modo a ser salvaguardada a sustentabilidade económica do contrato, propõe-se a alteração da redação do ponto 18 do programa de concurso, nos seguintes termos:-----

“18 – Preço anormalmente baixo

Considera-se que os preços apresentados na proposta são anormalmente baixos quando sejam 70% ou mais inferiores àqueles que forem fixados no caderno de encargos”.

CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS JURÍDICAS

1- Alteração da redação do nº 3 da cláusula 3ª das cláusulas jurídicas

Propõe-se a alteração da redação do nº 3 da cláusula 3ª das cláusulas jurídicas nos seguintes termos:

“Cláusula 3ª

Local da prestação de serviços

1- (...).

2- (...).



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

35

3- Os resíduos abrangidos pelo presente contrato deverão ser transportados a destino final no Centro Integrado de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, em Riba d'Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, ou outro que a entidade adjudicante venha a indicar, dentro da área definida no Pólo do Ave da Resinorte ou da entidade que lhe venha a suceder (área definida pelos municípios de Santo Tirso, Trofa, Guimarães, Vila Nova de Famalicão e Fafe), à exceção dos resíduos da construção e demolição que contenham amianto, os quais serão transportados para destino final a indicar pelo adjudicatário.

4- (...).

5- (...)

6- (...)"

2- Alteração da redação da cláusula 7ª das cláusulas jurídicas

Propõe-se que seja aditado o nº 4, cuja redação a constar será a seguinte:

"Cláusula 7ª

Preço

1- (...).

2- (...).

3- (...).

4- Os preços unitários deverão ser apresentados em euros até ao cêntimo."

3- Retificação da redação da cláusula 18ª das cláusulas jurídicas

Por conter um erro de escrita, propõe-se a alteração da redação desta cláusula no sentido que onde se lê:

"No termo do contrato, revertem integralmente para o património, os seguintes equipamentos:"

Passa a ler-se:

W
Joaquim Rocha
[Handwritten signature]

"No termo do contrato, reverterem integralmente para o património do Município de Santo Tirso, os seguintes equipamentos:

4 - Alteração do nº 7 da cláusula 19ª das cláusulas jurídicas

Propõe-se a alteração do nº 7 da cláusula 19ª das cláusulas jurídicas, nos seguintes termos:

"Cláusula 19ª

Seguros

1- (...).

2- (...).

3- (...).

4- (...).

5- (...)

6- (...)

7- *Das apólices deverá constar uma cláusula pela qual a entidade seguradora se compromete a manter as apólices de seguro válidas ou, em caso de impossibilidade, designadamente por falta de pagamento a comunicar tal facto à entidade adjudicante no prazo de 30 dias a contar da referida impossibilidade.*

8- (...).

9- (...)

10- (...).

11- (...)"

5- Retificação da redação do nº 1 da cláusula 29ª das cláusulas jurídicas - Caução

Por lapso de escrita, propõe-se a retificação do nº 1 da cláusula 29ª das cláusulas jurídicas no sentido que onde se lê: "5% do preço global estimado do fornecimento" deve ler-se: "5% do preço global estimado do contrato".



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

37

6- Alteração da redação da cláusula 44ª das cláusulas jurídicas –
Elementos do contrato

Sugere-se que seja aditado o Anexo XVIII – Mapa das quantidades e estimativa do preço base do concurso aos elementos do contrato.

Nestes termos, propõe-se que o referido anexo passe a contar da alínea c) da cláusula 44ª das cláusulas jurídicas.

CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS TÉCNICAS

1- Retificação da redação do nº 5 da cláusula 21ª das cláusulas técnicas

Por lapso de escrita, propõe-se a retificação da redação do nº 5 da cláusula 21ª das cláusulas técnicas no sentido que onde se lê:

“5- O fornecimento e instalação das papeleiras indicadas, carece de prévia solicitação da entidade adjudicante”

Deve ler-se:

“5- O fornecimento e instalação das papeleiras indicadas nas alíneas b) e d), carece de prévia solicitação da entidade adjudicante”.

2- Retificação da redação do nº 6 da cláusula 21ª das cláusulas técnicas

Por lapso de escrita, propõe-se a retificação da redação da referida norma no sentido que onde se lê:

“... papeleiras previstas nas alíneas c) e d) do nº 1 da presente cláusula”

Deve ler-se:

“... papeleiras previstas nas alíneas b) e d) do nº 1 da presente cláusula”.

3- Retificação da redação do nº 4 da cláusula 25ª das cláusulas técnicas

Por lapso de escrita, propõe-se a retificação da redação do nº 4 da cláusula 25ª das cláusulas técnicas, no sentido que onde se lê:



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

38

"4- Os resíduos indicados na alínea d) do nº 1 da presente cláusula serão transportados para o destino final que a entidade adjudicante venha a indicar".

Deve ler-se:

"4- Os resíduos indicados na alínea d) do nº 1 da presente cláusula serão transportados para o destino final que o adjudicatário venha a indicar".

5- Alteração da redação da cláusula 29ª das cláusulas técnicas.

Propõe-se que seja alterada a redação dos nºs 1 e 2 da cláusula 29ª das cláusulas técnicas e que sejam aditados os nºs 4, 5 e 6 nos termos seguintes:

"Cláusula 29ª

Preço base

1 – O preço base unitário relativo à prestação dos serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos e respetivos serviços conexos é de 44,00 €/tonelada (quarenta e quatro euros por tonelada), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2- O preço unitário base relativo à prestação dos serviços de varredura das vias e praças municipais e serviços conexos do serviço de limpeza urbana é de 30,00 €/quilómetro (trinta euros por quilómetro), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3- O preço unitário base relativo à prestação dos serviços de lavagem das vias e praças municipais é de 125,00 €/quilómetro (cento e vinte e cinco euros por quilómetro), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4- (anterior redação do nº 3).

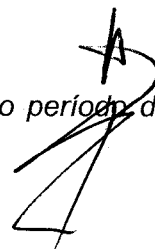
5- O valor base (mínimo) da retoma da varredora é o que consta do Anexo XVI do caderno de encargos.

6- O valor base (mínimo) total da retoma dos 1.880 contentores de 800 litros e 1.000 litros existentes no concelho de Santo Tirso é de 1,00 €.

7- No que se refere ao preço, a proposta é constituída pelos preços unitários constantes do Anexo XI do caderno de encargos, devendo,

ainda, ser indicado o preço global do contrato para o período de oito anos, para efeitos de prestação de caução.”

39



ANEXOS DO CADERNO DE ENCARGOS

1- Retificação da redação do Anexo I – Esquema da recolha de resíduos urbanos do concelho de Santo Tirso (pág. 8)

Propõe-se a retificação da redação da página 8 do Anexo I do caderno de encargos, no que se refere a Vila das Aves (B – Vila das Aves, ponto I, alínea a) Zonas industriais/empresas), no sentido que onde se lê:

“Todas as empresas/indústrias da freguesia de Vila das Aves, são integradas no mesmo circuito de recolha mencionado na alínea d) do ponto I do capítulo A – Santo Tirso”

Deve ler-se:

“Todas as empresas/indústrias da freguesia de Vila das Aves são integradas no mesmo circuito de recolha que servir a respetiva freguesia”.

2- Alteração da redação do Anexo I (pág. 9)

Propõe-se a alteração da redação da página 9 do Anexo I do caderno de encargos, no que se refere às restantes zonas do concelho, nos seguintes termos:

I – Recolha porta-a-porta por contentor individual.

Santa Cristina do Couto

Recolha trissemanal (A partir das 20:30 horas na terça-feira e quinta-feira e a partir das 17:30 aos sábados): Rua Conde S. Bento e Rua São Roque

Recolha diária (A partir das 20:30 horas todos os dias exceto ao Domingo e aos sábados a partir das 17:30): Rua da Cristininha

S. Tomé de Negrelos

Recolha trissemanal (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira): Av. da Indústria Têxtil, Av. da Ponte e Av. 27 de Maio. Em horário diurno a partir das 6:00 horas integra o circuito DST1.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

40

Inês Rocha

A
A

3- Retificação da redação do Anexo I (pág. 10)

Propõe-se a retificação da redação da página 10 do Anexo I do caderno de encargos, no que se refere ao quadro dos circuitos, o qual passará a ter a seguinte redação:

Circuito		2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a	Sáb.
DST1	Roriz	X		X		X	
	S. Tomé de Negrelos	X		X		X	
	Rebordões	X		X		X	
DST2	Monte Cordova	O	X		X		X
	Burgães	O	X		X		X
	S. Miguel do Couto	O	X		X		X
	Sta. Cristina do Couto	O	X		X		X
DST3	Água Longa	X		X		X	
	Agrela	X		X		X	
	Reguenga	X		X		X	
	Refojos de Riba D'Ave	X		X		X	
	S. Tiago da Carreira	X		X		X	
DST4	Sequeirô	O	X		X		X
	Areias	O	X		X		X
	Lama	O	X		X		X
	Palmeira	O	X		X		X
DST5	Guimarei	X		X		X	
	Lamelas	X		X		X	
	S. Tiago da Carreira	X		X		X	
	Industrias	X		X		X	
DST6	S. Martinho do Campo	O	X		X		X
	S. Salvador do Campo	O	X		X		X
	S. Mamede de Negrelos	O	X		X		X
	Vilarinho	O	X		X		X

4- Retificação da redação do Anexo I (pág. 10)

Propõe-se a retificação da redação da mesma página 10 do Anexo I do caderno de encargos no que se refere ao circuito de reforço DST6+2, no sentido que onde se lê:

"DST6+2: Burgães, Monte Córdova, S. Martinho, S. Mamede de Negrelos, S. Salvador do Campo."

Deve ler-se:



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

41

"DST6+2: Burgães, Monte Córdova, S. Martinho do Campo, S. Mamede de Negrelos, S. Salvador do Campo, Vilarinho".

W. J. Rebelo
[Handwritten signature]

5- Alteração do Anexo IX – Lista dos preços base dos serviços pontuais

No que respeita às quantidades máximas anuais referentes à limpeza, recolha e transporte de montureiras, propõe-se que onde consta "6 montureiras" passa a constar "500 ton".

6- Substituição do Anexo X – Modelo dos pedidos de recolha de monos e monstros

Propõe-se a substituição do Anexo X – Modelo dos pedidos de Recolha de Monstros e Resíduos Verdes, face à extinção dos Serviços Municipalizados de Água, Eletricidade e Saneamento de Santo Tirso (SMAES).

7- Substituição da planta do Anexo XIII – Planta de localização e listagem dos contentores de recolha de resíduos indiferenciados, atualmente instalados no concelho de Santo Tirso

Propõe-se a substituição da planta do Anexo XIII do caderno de encargos, de modo a melhor serem identificados os equipamentos enterrados.

Conforme dispõe o nº 3 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, a competência para a tomada de decisão sobre os erros e as omissões das peças do procedimento é do órgão competente para a decisão de contratar, pelo que se remete a presente ata do júri a reunião de câmara municipal para aprovação das alterações propostas e posterior publicitação na plataforma eletrónica da contratação pública do Município de Santo Tirso e junção às peças do procedimento.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252,856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O Júri

42



Argemira da Costa Bastos de Sá

José Paulo Ferreira Saldade

Isabel Cristina Lourenço da Rocha

Augusta Maria Duarte Buiça

Luís Manuel Saldade de Sá

“Os vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM votaram contra este ponto da ordem de trabalhos, por uma questão de coerência, porque esta tem sido a posição por si assumida relativamente a este assunto”.-----



A

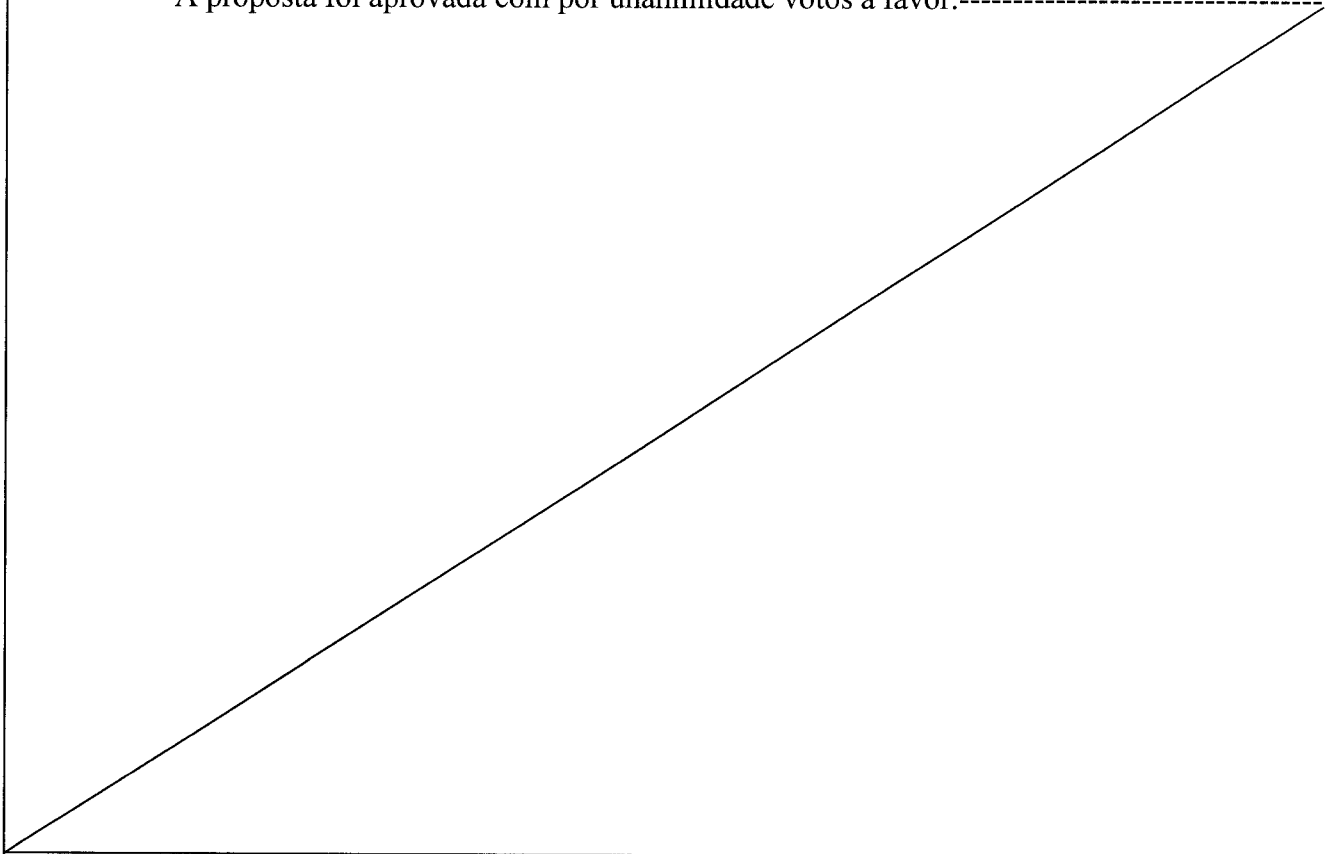
2

**6. REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO CONCELHO DE SANTO TIRSO:
APROVAÇÃO.**-----

Presente informação dos serviços de trânsito, de cinco do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil quinhentos e quinze, a informar que o projeto de Regulamento de Trânsito aprovado pela câmara municipal em vinte e cinco de novembro último foi submetido a inquérito público, nos termos legais, cujo prazo terminou no dia dezasseis de janeiro findo, sem apresentação de quaisquer reclamações ou sugestões de alteração.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a referida proposta de Regulamento de Trânsito, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, composto por quarenta e oito folhas, rubricadas pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião e remeter a mesma à assembleia municipal para aprovação.-----

A proposta foi aprovada com por unanimidade votos a favor.-----





A

7. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO (ARTIGO 25º).-----

Presente informação do responsável pela Divisão de Serviços Urbanos, de nove do corrente mês de janeiro, registada com o número mil quinhentos e dezanove, a sugerir o aditamento de um n.º 3 ao artigo 25º do Regulamento de Funcionamento da feira municipal de Santo Tirso, aprovado por deliberação da assembleia municipal de vinte e dois de outubro de dois mil e oito, com a seguinte redação: *“O pagamento anual ou semestral das taxas beneficiará de uma redução de 20% e 10%, respetivamente.”*-----

Com o aditamento deste número 3, o referido artigo 25º passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 25º

Taxas

1 – A ocupação dos espaços de venda na feira está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Diversas da Câmara Municipal de Santo Tirso.-----

2 – As referidas taxas serão pagas anual, semestral ou mensalmente, na Tesouraria da Câmara Municipal, mediante a emissão das respetivas guias pela Divisão de Serviços Urbanos, nos seguintes prazos:-----

a) O pagamento anual será efetuado até ao dia 10 de janeiro de cada ano;-----

b) O pagamento do 1º semestre será efetuado até ao dia 10 de janeiro e o 2º semestre até ao dia 10 de julho do ano correspondente;-----

c) O pagamento mensal será efetuado até ao dia 10 de cada mês, incluindo o da atribuição.-----

3 - *“O pagamento anual ou semestral das taxas beneficiará de uma redução de 20% e 10%, respetivamente.”*-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência



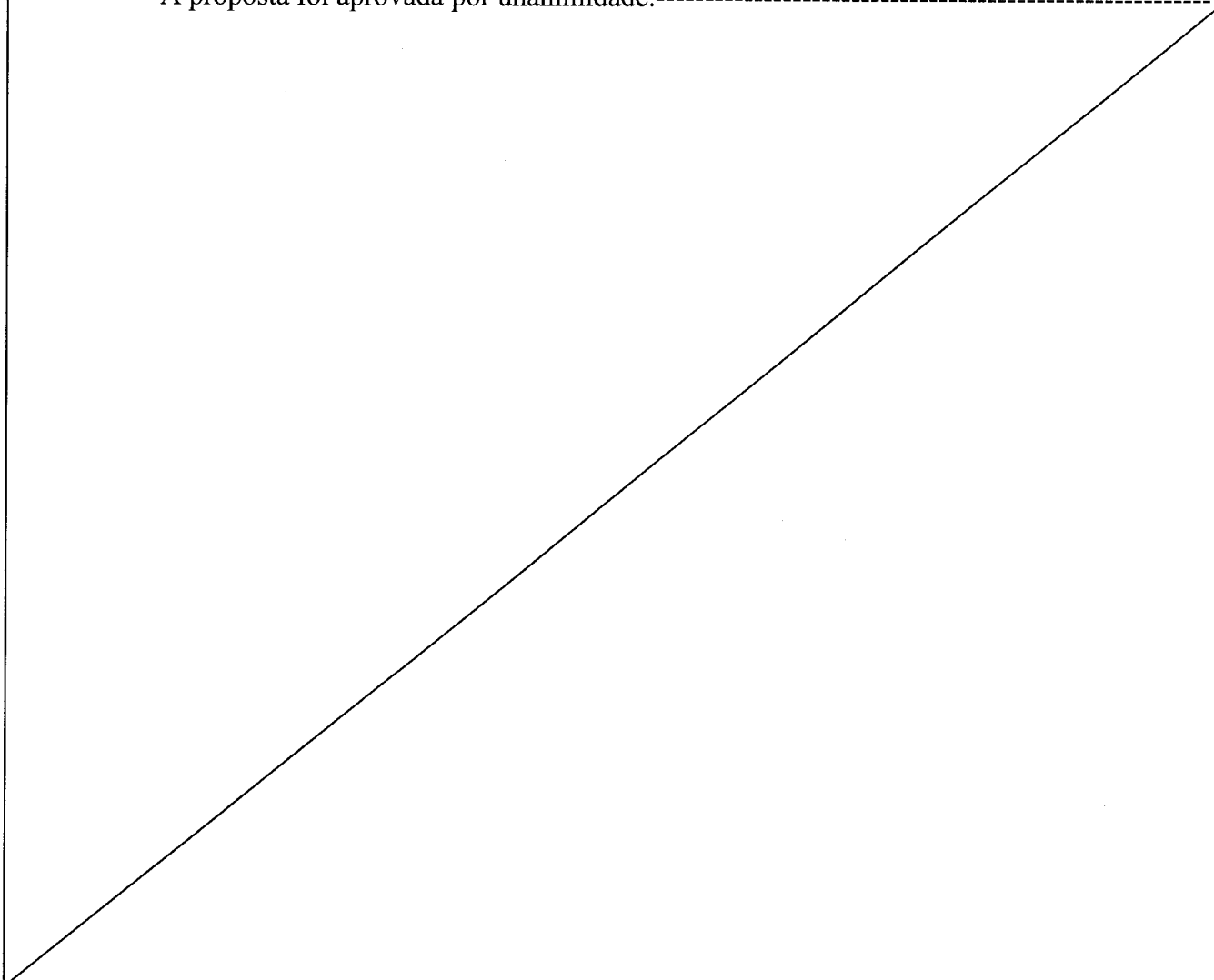
A

Handwritten signature

prevista na alínea K) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a alteração da referida norma do Regulamento acima identificado, para entrar em vigor no dia imediato ao da publicitação da deliberação da assembleia municipal, nos termos legalmente previstos.-----

Considerando que a alteração proposta não impõe deveres, sujeições ou encargos, tem-se por dispensável a apreciação pública prevista no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----





A

8. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTO TIRSO (ARTIGO 12º).-----

Presente informação do responsável pela Divisão de Serviços Urbanos, de nove do corrente mês de janeiro, registada com o número mil quinhentos e dezanove, a sugerir o aditamento dos números 3 e 4 ao artigo 12º do Regulamento do Mercado Municipal de Santo Tirso, aprovado por deliberação da assembleia municipal de cinco de maio de mil novecentos e noventa e cinco, e alterado por deliberação do mesmo órgão de vinte e nove de fevereiro de dois mil, com a seguinte redação:-----

“3 – As referidas taxas serão pagas anual, semestral ou mensalmente, na Tesouraria da Câmara Municipal, mediante a emissão das respetivas guias pela Divisão de Serviços Urbanos, nos seguintes prazos:-----

- a) O pagamento anual será efetuado até ao dia 10 de janeiro de cada ano;-----*
- b) O pagamento do 1º semestre será efetuado até ao dia 10 de janeiro e o 2º semestre até ao dia 10 de julho do ano correspondente;-----*
- c) O pagamento mensal será efetuado até ao dia 10 de cada mês, incluindo o da atribuição.-----*

4 - “O pagamento anual ou semestral destas taxas beneficiará de uma redução de 20% e 10%, respetivamente.”-----

Com o aditamento destes números, o referido artigo 12º passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 12.º

Os custos de ocupação são os seguintes:-----

1- O montante único inicial que resultar da licitação acima da base, sendo pago 50% desse valor nos dois dias subsequentes ao ato da praça e 50% nos dois dias subsequentes à deliberação que homologar, ou, no caso de adjudicação por ajuste direto, o montante que resultar dessa negociação.-----



2- As taxas mensais de ocupação aprovadas pela assembleia municipal.-----

§ 1.º - Na licitação não serão admitidos lances inferiores a 50,00 €.-----

§ 2.º - As taxas mensais de ocupação apenas são devidas a partir do mês em que a loja seja facultada ao arrematante.-----

§ 3.º - A falta de pagamento tempestivo de uma das prestações implica o vencimento de todas as restantes, nos termos legais.-----

3 - As referidas taxas serão pagas anual, semestral ou mensalmente, na Tesouraria da Câmara Municipal, mediante a emissão das respetivas guias pela Divisão de Serviços Urbanos, nos seguintes prazos:-----

a) O pagamento anual será efetuado até ao dia 10 de janeiro de cada ano;-----

b) O pagamento do 1º semestre será efetuado até ao dia 10 de janeiro e o 2º semestre até ao dia 10 de julho do ano correspondente;-----

c) O pagamento mensal será efetuado até ao dia 10 de cada mês, incluindo o da atribuição.-----

4 - “O pagamento anual ou semestral destas taxas beneficiará de uma redução de 20% e 10%, respetivamente.”-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea K) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a alteração da referida norma do Regulamento acima identificado, para entrar em vigor no dia imediato ao da publicitação da deliberação da assembleia municipal, nos termos legalmente previstos.-----

Considerando que a alteração proposta não impõe deveres, sujeições ou encargos, tem-se por dispensável a apreciação pública prevista no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



9. 5ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS E TABELA DE TAXAS ANEXA.-----

Presente informação da divisão jurídica e de administração geral, de trinta de janeiro findo, registada com o número mil duzentos e trinta e três, a comunicar que no período de inquérito público relativo às alterações aprovadas por deliberação da câmara municipal e onze de novembro último não foram apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões de alteração da redação.-----

Pelos serviços internos da câmara foram sugeridas as alterações referidas na aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea K) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse aprovar as alterações a seguir referidas e remeter à assembleia municipal para aprovação.-----

A) Aprovar a proposta de 5ª alteração ao Regulamento de liquidação, cobrança e pagamento de taxas e outras receitas municipais relativamente à redação dos artigos 17º, 31º, 32º, 33º, 36º, 37º, 38º e 48º, nos termos que constam do documento que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas.-----

B) Aprovar a proposta de alteração ao Anexo I daquele Regulamento – Tabela de Taxas, nos termos que constam de folhas quatro a seis do documento anexo.-----

A 5ª alteração do referido regulamento e tabela de taxas anexa entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.-----

A câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas que antecedem.-----

**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO, COBRANÇA E PAGAMENTO DE
TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS**

CAPÍTULO IV

PAGAMENTO

Artigo 17.º

Pagamento

1 – [...].

2 – Salvo casos especiais, as taxas e outras receitas previstas na Tabela, devem ser pagas na Tesouraria Municipal, em numerário, cheque visado, por multibanco ou por transferência bancária para o NIB 0035 0732 00000049730 06 da Caixa Geral de Depósitos, à ordem do Município de Santo Tirso.

3 – No caso de pagamento por transferência bancária deverão os interessados remeter o comprovativo do pagamento à Tesouraria, diretamente, por correio ou por via eletrónica para o endereço tesouraria@cm-stirso.pt, com identificação do assunto a que a taxa ou outra receita municipal diga respeito.

4 - Em casos devidamente autorizados, as taxas e outras receitas previstas na Tabela poderão ser pagas noutros serviços ou em equipamentos de pagamento automático, no prazo que for fixado para o efeito.

CAPÍTULO VII

Obras particulares e loteamentos

SECÇÃO I

Obras de edificação e demolição

Artigo 31.º

[...]

1 — A apreciação de requerimentos de informação prévia e de licença ou autorização está sujeita ao pagamento de taxa a efetuar aquando da entrada do respetivo processo na Câmara Municipal, que é estipulada em função do tipo e dimensão da obra a executar.

2 — [...].

3 — Pela apreciação de novos pedidos de licença, sem alterações do projeto, de processos cuja licença tenha caducado, será cobrada taxa no valor de 50 % da taxa prevista no número anterior.

Artigo 32.º

Licença de construção



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1 — As taxas pelas licenças de construção são cobradas por escalões e calculadas em função do valor da obra previsto nas estimativas orçamentais, a confirmar pelos serviços técnicos camarários.

2 — [...].

3 — [...].

4 — A cada construção, ainda que formando banda contínua com outra ou outras, corresponderá uma licença, salvo a inviabilidade de apreciação em separado.

5 — No caso de pedido de ampliação ou de alteração do projeto, após a emissão do alvará de construção e antes da emissão do alvará de utilização, a taxa deverá ser calculada em função da área a ampliar ou a alterar, exceto no caso de se verificar alteração do escalão da taxa anteriormente paga, em que deverá ser cobrada a diferença entre os dois escalões calculada com base nos valores em vigor no ato da cobrança.

6 — O valor da taxa pela emissão de nova licença para renovação de licença que haja caducado, é calculado relativamente às obras que faltam executar, mediante estimativa a apresentar pelo requerente e a confirmar pelos serviços municipais.

7 — [...].

8 — [...].

Artigo 33.º

Prazo para a realização de obras

1 - Para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 58º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o prazo máximo admitido para a realização de obras é de dois anos, salvo nos casos devidamente justificados.

2 - A 2ª prorrogação do prazo da licença para conclusão das obras na fase de acabamentos está sujeita ao pagamento de um adicional à taxa prevista no nº 1 do artigo 32º, correspondente a 2% do valor daquela, por cada mês a mais.

SECÇÃO II

Operações de loteamento, obras de urbanização e remodelação de terrenos

Artigo 36.º

[...]

1 — A apreciação de requerimentos de informação prévia e licença para realização de operações de loteamento, obras de urbanização e remodelação de terrenos, está sujeita ao pagamento de taxa a efetuar aquando da entrada do respetivo processo na Câmara Municipal, sendo estipulada em função da dimensão da obra e da ocupação proposta.

2 — [...].



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

52

3 — Pela apreciação de pedidos de licença sem alterações do projeto, de processos cuja licença tenha caducado, será cobrada taxa no valor de 50 % da taxa prevista no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 37.º

Licença de operação de loteamento, obras de urbanização ou remodelação de terrenos

1 — A licença para realização de operações de loteamento, obras de urbanização e remodelação de terrenos, está sujeita ao pagamento de taxa, a efetuar aquando da emissão do alvará, sendo estipulada em função da dimensão da obra.

2 — [...].

Artigo 38º

Prazo para a realização de obras

1 - [...].

2 - A 2ª prorrogação do prazo da licença para conclusão das obras na fase de acabamentos está sujeita ao pagamento de um adicional à taxa prevista no artigo 37º, correspondente a 5% do valor daquela, por cada mês a mais.

[...]

CAPÍTULO X

Disposições finais

[...]

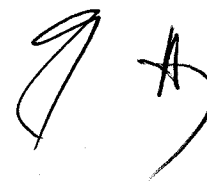
Artigo 48º

Preços

1 - [...].

2 - Excetua-se do disposto no número anterior, o preço por hora do estacionamento em zona de estacionamento de duração limitada, os preços do Complexo Desportivo Municipal e os preços das publicações, cujas atualizações serão efetuadas por deliberação da câmara municipal.

[...]

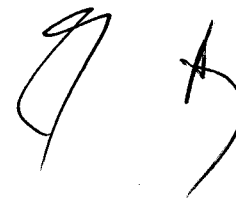


**Alteração ao Anexo I do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas
e Outras Receitas Municipais – Tabela de Taxas**

**CAPÍTULO XVI
CARTOGRAFIA E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA**

85	(...)
86	Cartografia municipal
1	(...)
2	(...)
3	Em formato vetorial
a)	(...)
b)	(...)
c)	(Eliminar)
d)	(Eliminar)
87	(...)
88	(...)
1	Em papel, dimensão A4 ou A3
2	Em papel ou formato digital (<i>raster</i>), excluindo o previsto no n.º 1
a)	(...)
b)	(...)
89	(...)

**CAPÍTULO XVII
OBRAS PARTICULARES**



Secção I – Obras de edificação e demolição

- | | |
|----|--|
| 90 | (...) |
| 1 | (...) |
| 2 | (...) |
| a) | (Eliminar) |
| b) | (...) |
| c) | (...) |
| d) | (...) |
| e) | (...) |
| f) | (...) |
| g) | (Eliminar) |
| 3 | Pedido de declaração no âmbito da informação prévia ao abrigo do n.º 4 do artigo 17º do RJUE |
| 4 | (...) |
| 5 | Muros, vedações, portões, pavimentos exteriores, tanques e obras análogas, novas construções, ampliações e reconstruções até 60m2 de área bruta e obras de alteração e conservação |
| 6 | (antigo n.º 7) |
| 7 | (antigo n.º 8) |
| 8 | (antigo n.º 9) |
| 9 | (antigo n.º 10) |
| 10 | (Eliminar) |
| 91 | (...) |
| 92 | (Eliminar) |



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

93

(...)

55

Secção II – Operações de loteamento, obras de urbanização e remodelação de terrenos

94 [...].

95 [...].

96 Revogado.

Secção III – Pedidos diversos

97 [...].

98 [...].

99 [...].

101 [...].

102 [...].

103 [...].

104 [...].

105 [...].

106 [...].

107 [...].

108 [...].

109 [...].

110 [...].

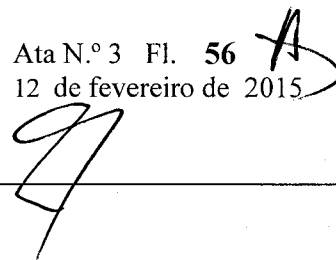
111 [...].

112 [...].

113 [...].

114 [...].

- 1 - Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício de venda ambulante 50,15 €
- 2 - Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público 50,15 €



10. SERVIÇOS DE RECOLHA, TRATAMENTO E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E SANEAMENTO: MANUTENÇÃO DE NORMAS PREVISTAS NA TABELA DE PREÇOS APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL EM 18/12/2013 E FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE DÍVIDAS EM PRESTAÇÕES.-----

Presente informação conjunta da técnica superior Eng^a Ana Maria Sousa, e da diretora do departamento administrativo e financeiro, de cinco do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil quatrocentos e trinta e seis, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com fundamento na aludida informação e ao abrigo da sua competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse: -----

A) Manter as normas previstas nos n.ºs 4, 5, 6, 7, 10 e 11 das Disposições Gerais do Capítulo I da Tabela de preços aprovada pela câmara municipal em dezoito de dezembro de dois mil e treze, de cujo extrato se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas, até à revisão do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.-----

B) Autorizar o pagamento em prestações de dívidas relativas aos serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos e de saneamento, nos seguintes termos:-----

1. Apenas será autorizado o pagamento em prestações para dívidas de valor igual ou superior a 50,00 € (cinquenta euros), salvo os casos de comprovada insuficiência económica, confirmada pelos serviços de ação social, a que se aplicam as disposições constantes do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais;-----

2. Para dívidas de valor superior a 50,00 € (cinquenta euros) e inferior ou igual a 500,00 € (quinhentos euros) será autorizado o pagamento da dívida até ao máximo de doze prestações, de periodicidade mensal, sendo que o montante de cada prestação não poderá ser inferior a 10,00 € (dez



euros);-----

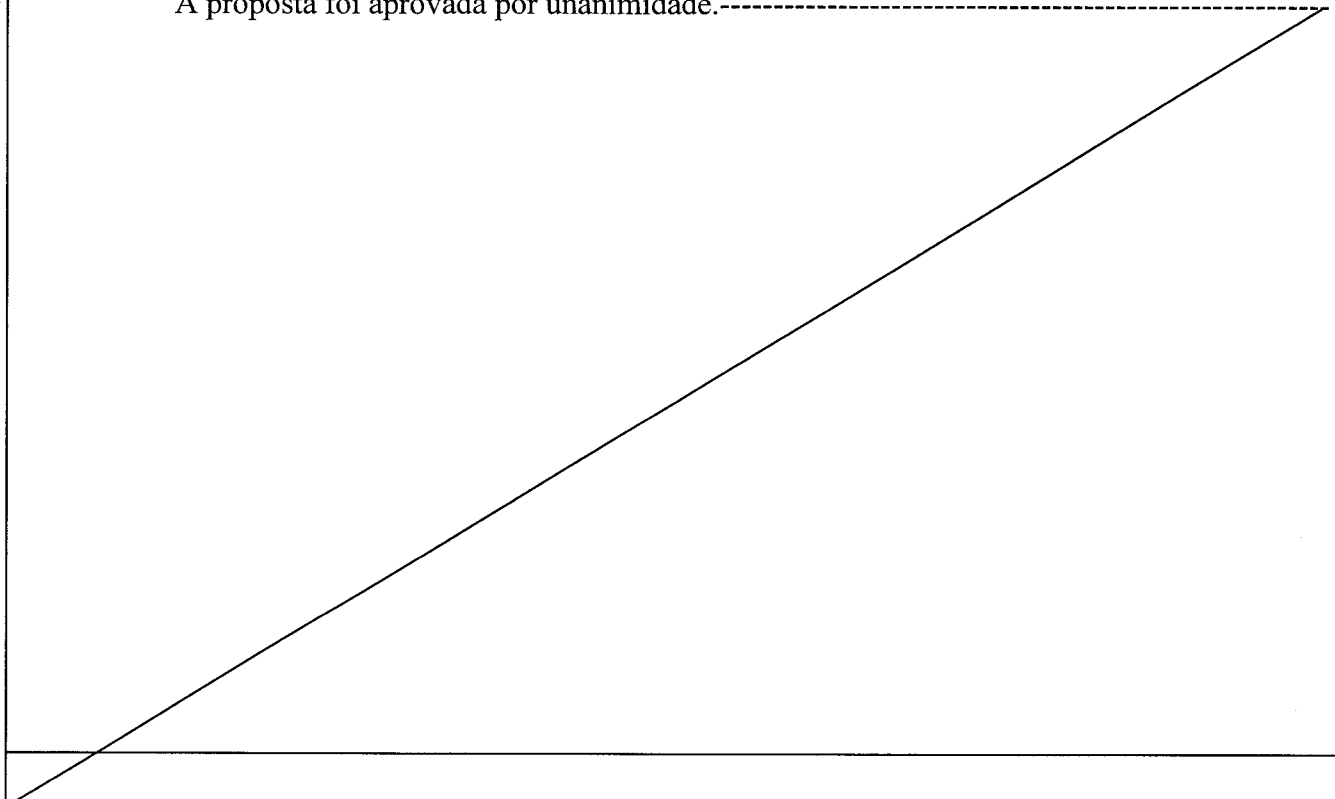
3. Para dívidas de valor superior a 500,00 € (quinhentos euros), o número de prestações poderá ser alargado por despacho do presidente da câmara municipal, com a faculdade de subdelegação em vereador ou no dirigente máximo da respetiva unidade orgânica, mediante requerimento devidamente fundamentado do interessado;-----

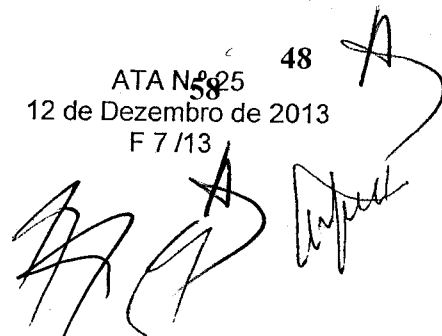
4. A falta de pagamento tempestivo de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes;-----

5. Ao valor de cada prestação acrescem os juros de mora contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações, à taxa legalmente prevista;-----

C) A presente deliberação da câmara municipal tem carácter transitório, até que seja revisto o Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----





**TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA,
ELECTRICIDADE E SANEAMENTO DE SANTO TIRSO - 2014**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os Preços a cobrar pelos SMAES de Santo Tirso são os constantes da seguinte tabela;
2. Os SMAES poderão, caso a caso, isentar ou reduzir os preços relativos a actos que, por natureza, se identifiquem com os que são próprios das instituições de solidariedade social, quando promovidas por organismos sem finalidades lucrativas e instituições de carácter religioso;
3. Os SMAES (C.A.) poderão reduzir até 50 % ou isentar do valor dos respectivos preços, os produtores domésticos que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelos Serviços Sociais.
4. As casas desabitadas serão isentas temporariamente, enquanto se verificar a situação de não ocupação da construção, tendo obrigatoriamente de comprovar a desocupação ao fim de cada ano, após a isenção, sob pena da tarifa ser activada automaticamente.
5. Para os utentes de RSU com isenções, que são clientes consumidores de água, haverá lugar à facturação do serviço de RSU sempre que o consumo de água exceda os 5m³ por mês.
6. Para utentes titulares de contrato de fornecimento de água o pagamento dos preços de RSU e Saneamento são indissociáveis da factura dos consumos de água.
7. Para os utentes de RSU abrangidos por recolha porta a porta, sempre que o arruamento não permita a entrada ou passagem do camião de recolha, o utente terá que deslocar os seus resíduos para zona onde o camião efetue a recolha. A estes utentes aplicar-se-á a tarifa de recolha coletiva.
8. Os novos preços são aplicados aos actos praticados após a entrada em vigor desta tabela, ainda que respeitantes a processos iniciados anteriormente.
9. Será concedida a possibilidade de pagamento de dívidas até doze prestações, podendo o prazo ser alargado consoante despacho da Administradora Delegada dos SMAES, por solicitação dos munícipes.



[Handwritten signatures and initials]

10. Para os utentes dos serviços de RSU e Saneamento, que pretendam usufruir das tarifas sociais, deverão solicitá-lo previamente aos SMAES, devendo a situação ser comprovada pelos Serviços Sociais da Câmara Municipal.

11. Qualquer alteração relativa à morada, ou outra qualquer situação, dos utentes dos Serviços de RSU e Saneamento é da responsabilidade dos mesmos.

CAPÍTULO II

RECOLHA, TRATAMENTO E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

1. Recolha Doméstica

1.1 Recolha Colectiva por agregado familiar e por mês	6,50 €
1.2 Recolha Domiciliária por agregado familiar e por mês	8,30 €
1.2.1. Recolha Domiciliária por agregado familiar e por mês em contentores subterrâneos	8,30 €

2. Tarifas Sociais

2.1 Os agregados familiares constituídos por reformados cujos rendimentos globais não ultrapassem o montante do salário mínimo nacional mais elevado beneficiarão de uma redução de 50% dos preços estipulados em 1.1, 1.2 e 1.2.1, deste capítulo.

2.2 Tarifa mensal de recolha colectiva para agregados familiares beneficiários de RSI – Rendimento Social de Inserção 2,50 €

2.3 Tarifa mensal de recolha domiciliária para agregados familiares beneficiários de RSI – Rendimento Social de Inserção 2,50 €

2.4 Tarifa mensal de recolha colectiva para agregados familiares que apresentem um rendimento per capita (após dedução das despesas fixas com habitação, saúde, educação) inferior a 100,00 € 2,50 €



11. ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E.R. E O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO TENDO POR OBJETO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA 27ª EDIÇÃO DA BTL – FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO.-----

Presente informação dos serviços de turismo, de seis do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil quinhentos e dezasseis, sobre a participação do município de Santo Tirso na 27ª edição da BTL – Feira Internacional de Turismo, que decorrerá em Lisboa entre vinte e cinco do corrente mês de fevereiro e o próximo dia um de março, nas condições que constam do Acordo de Colaboração a celebrar entre a Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e o município de Santo Tirso, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo III da mesma, composto por quatro folhas, rubricado pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião.-----

A participação naquela Feira implica o pagamento de uma comparticipação no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), mais IVA.-----

O senhor presidente propôs que a câmara deliberasse celebrar com a Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., um Acordo de Colaboração que tem por objeto estabelecer os princípios orientadores entre as duas partes para disponibilização ao município de um espaço de negócios de nove metros quadrados na BTL – Feira Internacional de Turismo, mediante o pagamento da referida comparticipação financeira.-----

O compromisso assumido está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 404/2015, de cinco de fevereiro.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



A

↑

12. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A UNIVERSIDADE DO PORTO, NO ÂMBITO DO PROJETO DENOMINADO UNIVERSIDADE JÚNIOR DE VERÃO – 2015: APROVAÇÃO.-----

Presente ofício da Universidade do Porto, de vinte e seis de dezembro último, registado com o número treze mil e quarenta e dois, a convidar o município de Santo Tirso para continuar com o apoio ao projeto denominado “Universidade Júnior”, que terá lugar de vinte e nove de junho a vinte e quatro de julho de dois mil e quinze, nos termos da minuta de Protocolo remetida em anexo com o referido ofício, que tem por objeto estabelecer as condições de cooperação entre as partes para a participação de estudantes do ensino básico e secundário do concelho de Santo Tirso, nos cursos de Verão, da Universidade Júnior – 2015, organizados pela Universidade do Porto.-----

O assunto vem informado favoravelmente pelos serviços de educação, conforme informação de vinte e oito de janeiro findo, registada com o número mil duzentos e noventa e um, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

O senhor presidente propôs que a câmara deliberasse celebrar com a Universidade do Porto um Protocolo de Colaboração, nos termos da minuta que fica anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma, composto por três folhas, rubricadas pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião.-----

As despesas estimadas da câmara municipal decorrentes da execução do aludido Protocolo, nomeadamente com o transporte dos alunos da zona da sua residência para a Universidade do Porto, serão satisfeitas pela rubrica orçamental com a classificação económica 020210, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 484/2015, de dez do corrente mês de fevereiro.

A câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do aludido Protocolo.-----



13. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DENOMINADA UNIÃO DESPORTIVA DE SÃO MAMEDE: APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA.-----

Presente ofício de dois de janeiro findo, da União Desportiva de São Mamede, registado com o número oitocentos e cinquenta, a enviar programa de desenvolvimento desportivo relativo ao ano de dois mil e quinze e a solicitar o respetivo apoio da câmara municipal.-----

Pelo senhor presidente foi dito:-----

Considerando as disposições conjugadas do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, e artigos 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro;-----

Considerando a informação dos serviços de desporto, de vinte e nove de janeiro findo, registada com o número mil quinhentos e vinte e oito, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;-----

Considerando o programa de desenvolvimento desportivo enviado pela identificada associação, pessoa coletiva número 501 460 713;-----

Considerando que as atividades desenvolvidas pela identificada associação merecem o apoio do município;-----

Considerando que aquela instituição desportiva tem sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em dezanove de dezembro último, válida por três meses;-----

Considerando que a associação tem também a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, no dia vinte e dois de janeiro findo, válida por quatro meses;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere celebrar um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação a acima identificada, mediante a



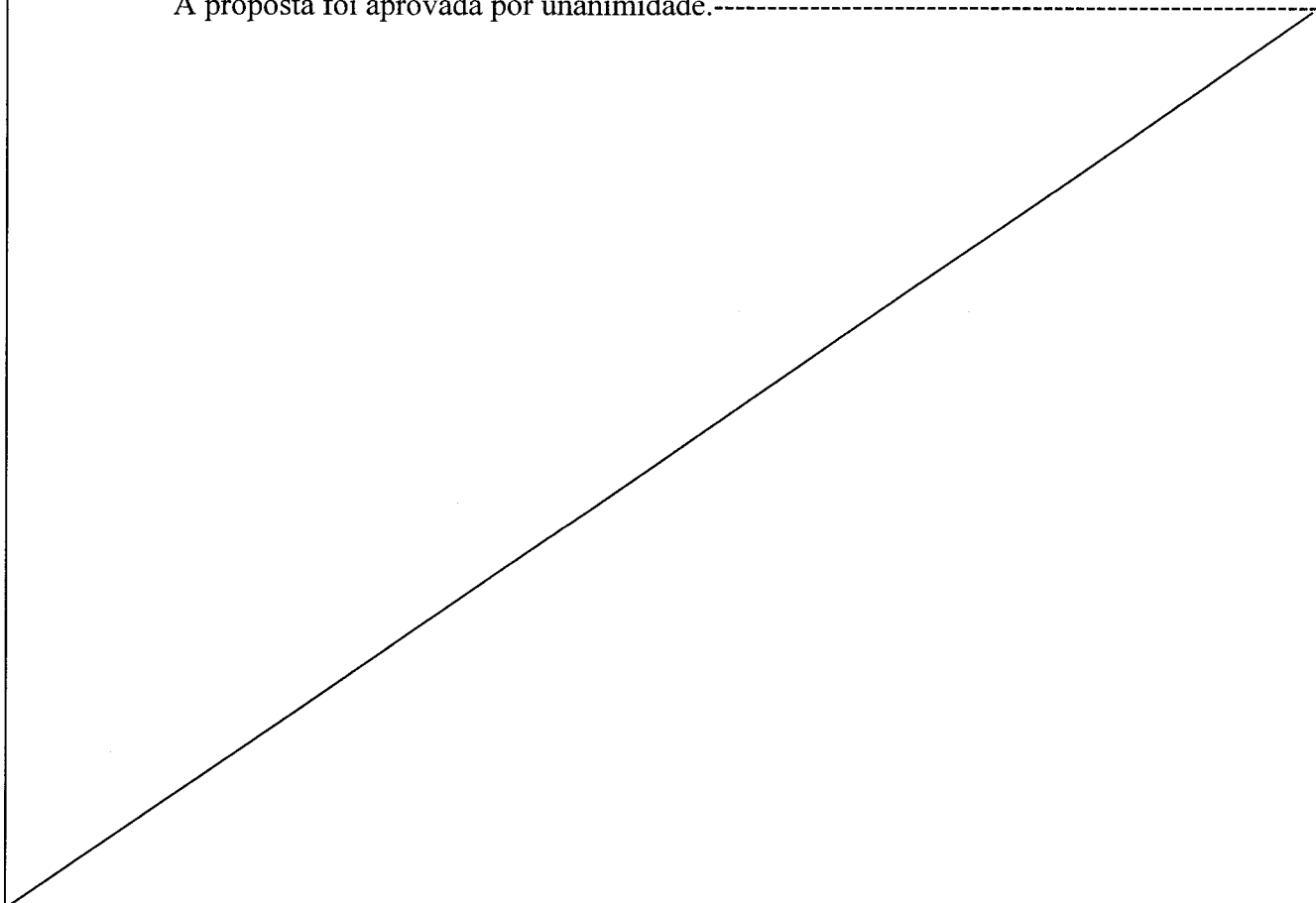
A handwritten mark consisting of several curved lines, possibly a signature or initials, located in the top right corner of the page.

atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 49.000,00 € (quarenta e nove mil euros) para apoiar a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo identificado na cláusula primeira da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes dezasseis folhas.-----

O montante global da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental 080701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 313/2015.-----

O compromisso a assumir com a celebração daquele contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 301/2015, de vinte e sete de janeiro findo.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

64

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E "A UNIÃO DESPORTIVA DE SÃO MAMEDE" 2015 - MINUTA

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6.º Esq., da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 6 de janeiro de 2015, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Eduardo Jorge Soares Devesa Carneiro, casado, natural da freguesia de São Mamede de Negrelos, concelho de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão n.º 08220629, válido até 20/04/2017, residente na Travessa 2 da Rua Aldares, n.º109, na freguesia da União de Freguesias de Campo (São Martinho), S. Salvador do Campo, Negrelos (São Mamede), concelho de Santo Tirso, Presidente da "A União Desportiva de São Mamede", o qual outorga em nome e em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 501460713, com sede na Rua Quinta do Olival 403 C Bloco B, Fração Q, da referida freguesia e concelho, adiante designada por UDSM.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

65

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que se impõe aos municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo que se traduzem no apoio financeiro à construção, reparação e manutenção de equipamentos desportivos das associações desportivas;

Considerando que a União Desportiva de São Mamede movimenta um elevado número de atletas e dirigentes nas suas participações nos Campeonatos Concelhios de Futebol e Futsal, desde os escalões de formação aos seniores;

Considerando que a União Desportiva de São Mamede tem desenvolvido, com grande empenho, a formação desportiva e social dos mais jovens;

Considerando que a União Desportiva de São Mamede tem elevadas despesas na participação nos designados Campeonatos nomeadamente com inscrições, seguros, arbitragens e aluguer de recintos desportivos.

Considerando, ainda, que a referida Associação se propõe colocar à disposição deste município, bem como das diversas associações desportivas do concelho, as suas instalações desportivas, quer para a realização de treinos e jogos no âmbito do Campeonato Concelhio de Futebol Amador, quer para a realização de outros eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;

Entre o Município de Santo Tirso e a "A União Desportiva de São Mamede" é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

1. O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de participação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação, a desenvolver pela UDSM, bem como dos projetos de construção, ou melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos, que a seguir se enuncia:

A - Planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática no domínio da formação

- Participação no Campeonato Concelhio de Futebol Amador – 5.415,00€;
- Participação no Campeonato Intermunicipal de Futebol de 11 da Federação de Futebol Popular do Norte – 1.390,00€;
- Participação no Campeonato Concelhio de Futsal nos escalões escolinhas, infantis, juniores e seniores feminino – 5.030,00€.

B - Projetos de construção, melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos

- Aquisição de terrenos a seguir identificados para a construção de um novo campo de futebol:

a) Aquisição de uma parcela de terreno com a área de três mil quatrocentos e sessenta e três metros quadrados, a desanexar do prédio rústico sito no lugar de S. Roque, na freguesia União das Freguesias de Campo (S. Martinho), S. Salvador do Campo e Negrelos (S. Mamede), concelho de Santo Tirso, descrito na conservatória de Registo Predial de Santo Tirso sob o n.º 201/150491, atualmente inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 588, que teve origem no artigo n.º 653, pelo preço de 7.500,00€;

b) Aquisição de um prédio rústico com a área de mil e dezoito metros quadrados, sito no lugar de S. Roque, na freguesia União das Freguesias de Campo (S. Martinho), S. Salvador do Campo e Negrelos (S. Mamede), concelho de Santo Tirso, descrito na conservatória de Registo Predial de Santo Tirso sob o número 933/20081110, atualmente inscrito na matriz



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

67
A

predial respetiva sob o artigo n.º 833, que teve origem no artigo n.º 935, pelo preço de 40.000,00€;

c) Aquisição de um prédio rústico com a área de duzentos e cinquenta metros quadrados, sito no lugar de S. Roque, na freguesia União das Freguesias de Campo (S. Martinho), S. Salvador do Campo e Negrelos (S. Mamede), concelho de Santo Tirso, descrito na conservatória de Registo Predial de Santo Tirso sob o número 116/19880330, atualmente inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo n.º 590, que teve origem no artigo n.º 655, pelo preço de 5.000,00€;

2. Anexa-se ao presente contrato, e dele fica a fazer parte integrante, os contratos promessa de compra e venda dos prédios rústicos elencados nos número anterior, constituindo o Anexo I.

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, com um custo que ascende os 57.840,00 € (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, no montante anual de 49.000,00€ (quarenta e nove mil euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a Cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:

a) 40.000,00€ (quarenta mil euros) a pagar durante o mês de fevereiro de 2015;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

68

b) 9.000,00€ (nove mil euros) a pagar durante o mês de março de 2015.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato-programa, serão efetuados pelo MST.
- 2- Além do referido acompanhamento dos trabalhos, o MST compromete-se a fornecer apoio técnico supletivo, quando solicitado, em qualquer fase do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.
- 3- A UDSM obriga-se a:
 - a) apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização;
 - b) apresentar as escrituras de compra e venda dos terrenos referidos na cláusula primeira, no prazo máximo de 30 dias, a contar da respetiva celebração.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades da UDSM)

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior é da responsabilidade da UDSM assumir as seguintes obrigações:

- a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST e sem prejuízo das suas atividades desportivas, as condições de utilização das suas instalações para a realização de atividades desportivas, recreativas ou culturais, de interesse municipal, bem como, na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e a UDSM;
- b) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

69

c) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte da UDSM confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2015, no que se refere às atividades objeto da participação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

70

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de _____ de _____ de 2015 (item _____) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 080701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 313 de 27 de janeiro de 2015.

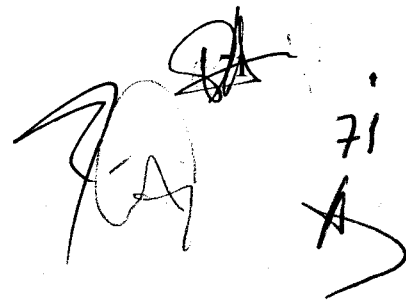
O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o n.º 301 datado de 27 de janeiro de 2015.

A União Desportiva de São Mamede tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo serviço de segurança social direta no dia 24 de setembro 2014 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo serviço de finanças de Santo Tirso, no dia 19 de dezembro de 2014.

Santo Tirso, _____ de _____ de 2015.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



CONTRATO PROMESSA DE COMPRA VENDA

PRIMEIRA:

MARIA DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA PINTO DE ALMEIDA BASTO E SILVA, viúva, residente na Rua do Bom Sucesso, 269, 1º dto, freguesia de Massarelos, concelho do Porto, contribuinte **168781433**, portadora do cartão de cidadão número 00850041 OZY5, emitido pela República Portuguesa, doravante designada como **1ª contratante**,


SEGUNDA:

A UNIÃO DESPORTIVA DE SÃO MAMEDE, NIPC **501460713**, com sede no lugar de Sobreira, freguesia de São Mamede de Negrelos, concelho de Santo Tirso, aqui representada pelo seu presidente **Eduardo Jorge Soares Devesa Carneiro**, portador do cartão de cidadão **08220629 5ZZ0**, emitido em 20/04/2012, pela República Portuguesa, doravante designado como **2ª contratante**.

É celebrado o presente Contrato-Promessa de Compra e Venda que se rege pelos termos e cláusulas seguintes e, no omissso, pela lei aplicável:

CLÁUSULA 1ª

1. A **1ª contratante** é dona e legítima proprietária do prédio rústico sito no lugar de S. Roque (Bouça), **freguesia de S. Mamede de Negrelos, concelho de Santo Tirso**, com a *área de catorze mil e trezentos metros quadrados*, descrito na **Conservatória de Registo Predial de Santo Tirso** sob o número **duzentos e um**, e inscrito na respectiva **matriz rústica sob o artigo 588** da União das freguesias de S.



Martinho do Campo, S. Salvador do Campo e S. Mamede de Negrelos,
proveniente do artigo 653 (da extinta freguesia de S. Mamede de
Negrelos).

2. Pelo presente contrato a **1ª contratante** promete vender à **2ª contratante**, a desanexar do prédio supra identificado, uma parcela de terreno com a área de *três mil quatrocentos e sessenta e três metros quadrados*, livre de quaisquer ónus ou encargos.

CLÁUSULA 2ª

1. O preço acordado para a venda prometida é de sete mil e quinhentos euros.

2. O preço será pago na sua totalidade no momento da outorga da respetiva escritura pública ou documento particular autenticado.

CLÁUSULA 3ª

1. A escritura pública ou documento particular autenticado a titular o contrato de compra e venda aqui prometido será outorgado em data e hora a designar pela **2ª contratante**, a qual, com antecedência mínima de quinze dias, informará a **1ª contratante** dessa data e hora.

2. A **1ª contratante** obriga-se a entregar à **2ª contratante** todos os documentos, por esta solicitados, necessários à instrução da escritura pública ou documento particular autenticado e que lhe digam respeito.

CLÁUSULA 4ª

A **2ª contratante** já se encontra na posse do imóvel prometido.

CLÁUSULA 5ª

O presente contrato é aceite pela 2ª contratante nos termos exarados.

S. Mamede de Negrelos, 16 de janeiro de 2015.

1ª contratante

Luís António de Almeida Basto Silva

2ª contratante

EDUARDO JORGE SOARES DE VESA CARNEIRO

CONTRATO PROMESSA DE COMPRA VENDA

PRIMEIRO:

SAMUEL DA COSTA FERREIRA, solteiro, maior, residente na Rua José Luís Dias Barbosa, 451, freguesia de S. Mamede Negrelos, concelho de Santo Tirso, contribuinte **234121700**, portador do cartão de cidadão número **12979537 2ZZ3**, emitido em 10/11/2013, emitido pela República Portuguesa, doravante designado como **1º contratante**,

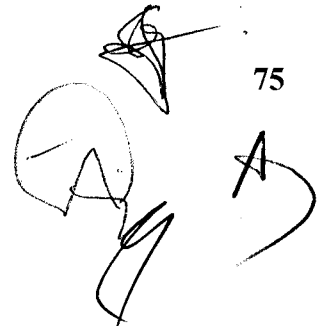
SEGUNDA:

A UNIÃO DESPORTIVA DE SÃO MAMEDE, NIPC **501460713**, com sede no lugar de Sobreira, freguesia de São Mamede de Negrelos, concelho de Santo Tirso, aqui representada pelo seu presidente **Eduardo Jorge Soares Devesa Carneiro**, portador do cartão de cidadão **08220629 5ZZ0**, emitido em 20/04/2012, pela República Portuguesa, doravante designado como **2ª contratante**.

É celebrado o presente Contrato-Promessa de Compra e Venda que se rege pelos termos e cláusulas seguintes e, no omissivo, pela lei aplicável:

CLÁUSULA 1ª

1. O **1º contratante** é dono e legítimo proprietário do prédio rústico sito no lugar de S. Roque, **freguesia de S. Mamede de Negrelos, concelho de Santo Tirso**, descrito na **Conservatória de Registo Predial de Santo Tirso** sob o número **novecentos e trinta e três**, e inscrito na respetiva **matriz rústica sob o artigo 833** da União das freguesias de S. Martinho do Campo, S. Salvador do Campo e S. Mamede de Negrelos,



proveniente do artigo 935 (da extinta freguesia de S. Mamede de Negrelos).

2. Pelo presente contrato o **1º contratante** promete vender à **2ª contratante**, o prédio supra identificado, livre de quaisquer ónus ou encargos.

CLÁUSULA 2ª

1. O preço acordado para a venda prometida é de quarenta mil euros.

2. O preço será pago na sua totalidade no momento da outorga da respetiva escritura pública ou documento particular autenticado.

CLÁUSULA 3ª

1. A escritura pública ou documento particular autenticado a titular o contrato de compra e venda aqui prometido será outorgado em data e hora a designar pela **2ª contratante**, a qual, com antecedência mínima de quinze dias, informará o **1º contratante** dessa data e hora.

2. O **1º contratante** obriga-se a entregar à **2ª contratante** todos os documentos, por esta solicitados, necessários à instrução da escritura pública ou documento particular autenticado e que lhe digam respeito.

CLÁUSULA 4ª

A **2ª contratante** já se encontra na posse do imóvel prometido.

**CLÁUSULA 5ª**

O presente contrato é aceite pela 2ª contratante nos termos exarados.

S. Mamede de Negrelos, 16 de janeiro de 2015.

1º contratante

SARUA ZA COSTA FRANCINA

2ª contratante

EDUARDO JORGE SOARES DE VESA CARVALHO

CONTRATO PROMESSA DE COMPRA VENDA

PRIMEIRO:

VÍTOR JACINTO FERREIRA DA COSTA, e mulher, **SUSANA EDUARDA FERREIRA DA SILVA**, residentes na Av. Comendador Abílio Ferreira de Oliveira, 135, freguesia de São Martinho Campo, concelho de Santo Tirso, contribuintes **194171914** e ~~**211994800**~~, portadores dos cartões de cidadão números **09842060 7ZZ2** e ~~**10609685 8ZZ5**~~, emitidos em 20/01/2012 e 08/06/2012, pela República Portuguesa, doravante designados como **1^{os} contratantes**,

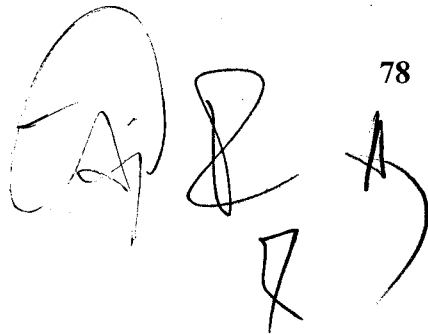
SEGUNDA:

A UNIÃO DESPORTIVA DE SÃO MAMEDE, NIPC **501460713**, com sede no lugar de Sobreira, freguesia de São Mamede de Negrelos, concelho de Santo Tirso, aqui representada pelo seu presidente **Eduardo Jorge Soares Devesa Carneiro**, portador do cartão de cidadão **08220629 5ZZ0**, emitido em 20/04/2012, pela República Portuguesa, doravante designado como **2^a contratante**.

É celebrado o presente Contrato-Promessa de Compra e Venda que se rege pelos termos e cláusulas seguintes e, no omissis, pela lei aplicável:

CLÁUSULA 1^a

1. Os **1^{os} contratantes** são donos e legítimos proprietários do prédio rústico sito no lugar de S. Roque (Bouça), **freguesia de S. Mamede de Negrelos, concelho de Santo Tirso**, descrito na **Conservatória de Registo Predial de Santo Tirso** sob o número cento

Handwritten signatures and the number 78.

e **dezasseis**, e inscrito na respetiva **matriz rústica sob o artigo 590** da União das freguesias de S. Martinho do Campo, S. Salvador do Campo e S. Mamede de Negrelos, **proveniente do artigo 655** (da extinta freguesia de S. Mamede de Negrelos).

2. Pelo presente contrato os **1^{os} contratantes** prometem vender à **2^a contratante**, o prédio supra identificado, livre de quaisquer ónus ou encargos.

CLÁUSULA 2^a

1. O preço acordado para a venda prometida é de cinco mil euros.
2. O preço será pago na sua totalidade no momento da outorga da respetiva escritura pública ou documento particular autenticado.

CLÁUSULA 3^a

1. A escritura pública ou documento particular autenticado a titular o contrato de compra e venda aqui prometido será outorgado em data e hora a designar pela **2^a contratante**, a qual, com antecedência mínima de quinze dias, informará os **1^{os} contratantes** dessa data e hora.

2. Os **1^{os} contratantes** obrigam-se a entregar à **2^a contratante** todos os documentos, por esta solicitados, necessários à instrução da escritura pública ou documento particular autenticado e que lhe digam respeito.

CLÁUSULA 4^a

A **2^a contratante** já se encontra na posse do imóvel prometido.

CLÁUSULA 5ª

O presente contrato é aceite pela 2ª contratante nos termos exarados.

S. Mamede de Negrelos, 19 de janeiro de 2015.

- RAJUNGI A PAGINA 1 FICANDO ASSIM OS NUMEROS CORRETIOS.

1ºs contratantes

VITOR FACINTO FERREIRA DA COSTA

Susana Eduarda Ferreira Silva

2ª contratante

EDUARDO JORGE SOARES DE VESA CARVALHO



A

4

14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA FESTAS E ROMARIAS

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

Ao longo do ano são diversos os eventos de cariz popular e religioso que se realizam por todo o concelho;-----

As diversas festas em honra dos santos populares e/ou padroeiros das diversas freguesias do concelho são também eventos culturais, que conquistam a simpatia e admiração quer dos residentes, quer de pessoas de fora do concelho, que aqui se deslocam por ocasião dessas manifestações religiosas/culturais;-----

Assim, considerando que as festas e as romarias são uma tradição cultural que merece ser apoiada;-----

Considerando a competência da câmara municipal prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho a atribuição dos subsídios a seguir referidos:-----

A) À Fábrica da Igreja Paroquial de Lamelas, um subsídio no montante de 150,00 € (cento e cinquenta euros), para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de Santa Eulália, que se realizaram nos dias treze e catorze de dezembro último.-----

B) Ao Grupo Folclórico Infantil e Juvenil da Ermida, um subsídio no montante de 150,00 € (cento e cinquenta euros), para ajudar a custear as despesas com as festas em honra de Santo André, que se realizaram nos dias vinte e nove e trinta de novembro último.-----

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme propostas de cabimento orçamental números 441/2015 e 442/2015.-----

Os compromissos assumidos com a presente deliberação estão registados no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documentos números 432/2015 e 431/2015, respetivamente, ambos de seis do corrente mês de fevereiro.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

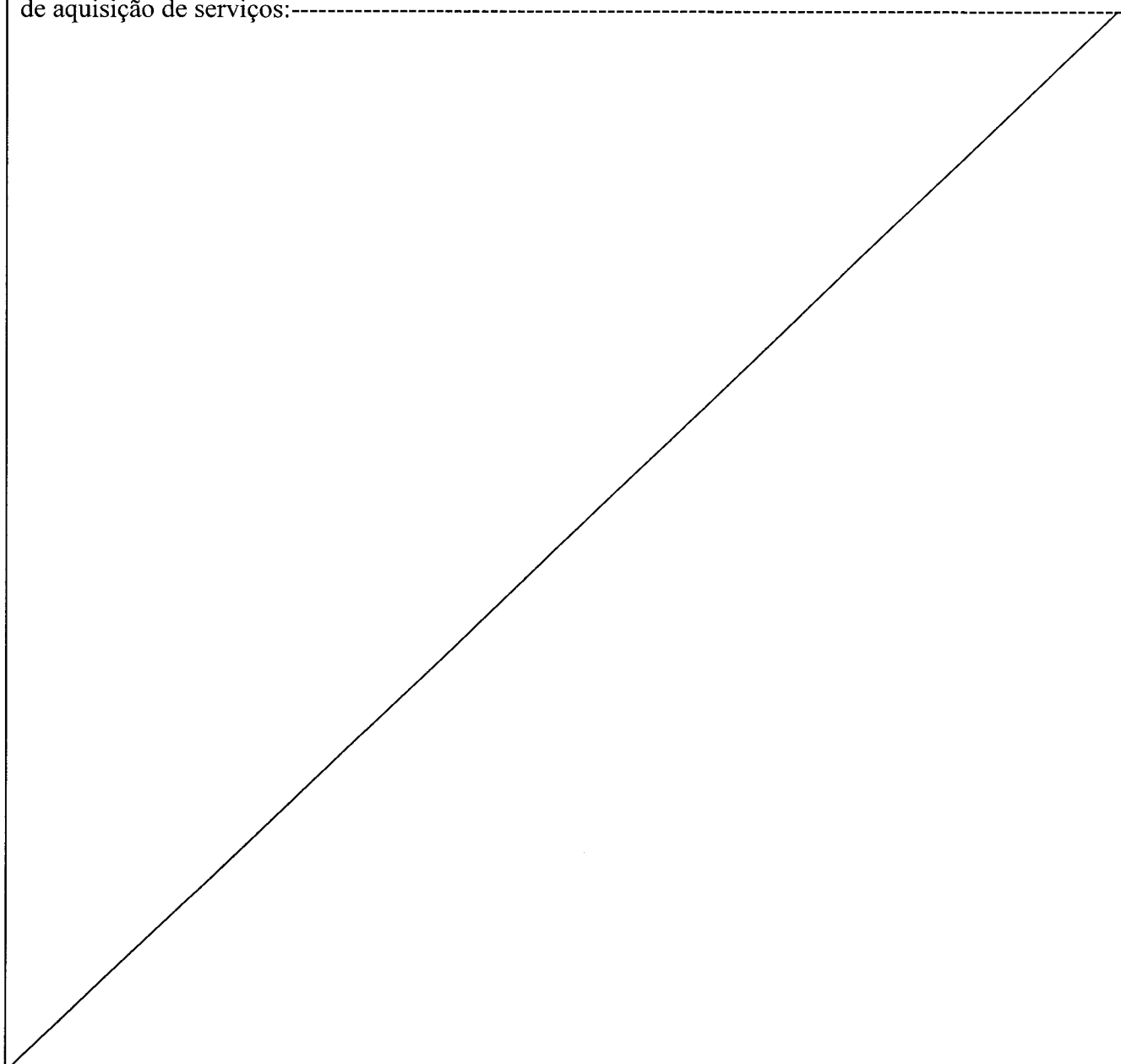


A

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

**15. PARECERES PRÉVIOS DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVOS À
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.-----**

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista no n.º 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para dois mil e quinze, deliberasse dar parecer favorável à celebração dos seguintes contratos de aquisição de serviços:-----





15. A) PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO O TRANSPORTE E MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO – “ALBERTO CARNEIRO, ESCULTURAS E DESENHOS”.-----

Presente informação do Chefe da divisão de cultura e turismo, de dezanove de janeiro findo, registada no sistema de gestão documental com o número novecentos e sessenta e sete, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 6 do referido artigo 75º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à celebração do aludido contrato de prestação de serviços, conforme referido na aludida informação técnica, cujo valor global estimado do respetivo contrato é de 6.588,00 € (seis mil quinhentos e oitenta e oito euros), mais IVA.-----

A despesa estimada com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 02022009, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 153/2015.-----

Sobre o valor da proposta que vier a ser apresentada será aplicada a redução remuneratória legalmente prevista (artigos 2º e 7º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 75º da LOE para 2015).-----

A proposta foi aprovada com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e quatro votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM, que disseram que no final da votação de todos os pedidos de parecer prévio apresentariam uma declaração de voto, justificando o seu voto contra, naqueles em que for esse o caso.-----



A

15. B) PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO TRABALHOS DE INTERVENÇÃO DE CONSERVAÇÃO, CURATIVA E DE RESTAURO DE ESPÓLIO ARQUEOLÓGICO A INTEGRAR NO PROGRAMA MUSEOLÓGICO DO MUSEU MUNICIPAL.-----

Presente informação do Chefe da divisão de cultura e turismo, de dezanove de janeiro findo, registada no sistema de gestão documental com o número novecentos e sessenta e seis, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 6 do referido artigo 75º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à celebração do aludido contrato de prestação de serviços, conforme referido na aludida informação técnica, cujo valor global estimado do respetivo contrato é de 26.000,00 € (vinte e seis mil euros), mais IVA.-----

A despesa estimada com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 02022009, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 159/2015, de 13 de janeiro.-----

O contrato a celebrar não está sujeita a redução remuneratória, em virtude de em dois mil e catorze não ter sido celebrado qualquer contrato com idêntico objeto ou a mesma contraparte.-----

A proposta foi aprovada com cinco votos a favor.-----

Votaram contra os senhores vereadores inscritos na lista do PPD/PSD.PPM.-----



A

15. C) PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS TÊXTEIS A INTEGRAR NO PROGRAMA MUSEOLÓGICO DO MUSEU MUNICIPAL.

Presente informação do Chefe da divisão de cultura e turismo, de oito de janeiro findo, registada no sistema de gestão documental com o número novecentos e sessenta e cinco, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 6 do referido artigo 75º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à celebração do aludido contrato de prestação de serviços, conforme referido na aludida informação técnica, cujo valor global estimado do respetivo contrato é de 13.000,00 € (treze mil euros), mais IVA.-----

A despesa estimada com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 02022009, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 158/2015, de treze de janeiro.---

Sobre o valor da proposta que vier a ser apresentada será aplicada a redução remuneratória legalmente prevista (artigos 2º e 7º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 75º da LOE para 2015).-----

A proposta foi aprovada com cinco votos a favor.-----

Votaram contra os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM.-----



15. D) PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA “REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU ABADE PEDROSA – MUSEU INTERNACIONAL DE ESCULTURA CONTEMPORÂNEA – 2ª FASE”.-----

Presente informação da diretora do departamento de planeamento e ambiente, de dois do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil duzentos e noventa e seis, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o teor da aludida informação, cuja fundamentação é carreada para a presente proposta;-----

Considerando que na situação em apreço se verificam todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75º da Lei 82-B/2014, proponho que a câmara municipal delibere dar parecer favorável à celebração do contrato referido na aludida informação técnica, cujo preço contratual global estimado não excederá o valor de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), mais IVA.-----

Ao preço contratual será aplicável a redução remuneratória legalmente prevista.-----

As despesas com a celebração do referido contrato de prestação de serviços serão satisfeitas pela rubrica orçamental com a classificação económica 070115, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento n.º 358/2015, de vinte e nove de janeiro.-----

A proposta foi aprovada com cinco votos a favor.-----

Votaram contra os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM.-----

15. E) PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, TENDO POR OBJETO FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DA INCUBADORA DE MODA E DESIGN DA FÁBRICA DE SANTO THYRSO.-----

Presente informação de dois do corrente mês de fevereiro, da diretora do departamento de planeamento e ambiente, registada com o número mil duzentos e noventa e sete, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 6 do referido artigo 75º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à celebração do contrato descrito na aludida informação técnica, cujo preço contratual global estimado, para dez meses de vigência (março a dezembro de dois mil e catorze), é de 25.090,00 € (vinte e cinco mil e noventa euros), a pagar em mensalidades de 2.509,00 € (dois mil quinhentos e nove euros), mais IVA.-----

Sobre o valor da avença mensal será aplicada a redução remuneratória legalmente prevista.-----

A despesa estimada com a celebração do referido contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 010107, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento orçamental número 356/2015, de vinte e nove de janeiro findo.-----

O contrato será celebrado com Dra. Maria Margarida Moreno Mendes Carronda, com a fundamentação constante daquela informação.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



A

A

15. F) PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA PARA REVISÃO DA CARTA EDUCATIVA E ELABORAÇÃO DA CARTA DESPORTIVA.-----

Presente informação conjunta dos serviços de desporto e de educação, de três do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil quatrocentos e trinta e cinco, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 6 do referido artigo 75º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à celebração do aludido contrato de prestação de serviços, conforme referido na aludida informação técnica, cujo valor global estimado do respetivo contrato é de 60.000,00 € (sessenta mil euros), mais IVA, que tem por objeto a prestação de consultadoria técnica para revisão da Carta Educativa e elaboração da Carta Desportiva.-----

A despesa estimada com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020214, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 417/2015, de quatro de fevereiro.-----

Sobre o preço contratual será aplicada a redução remuneratória legalmente prevista (artigos 2º e 7º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 75º da LOE para 2015).-----

A proposta foi aprovada com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, que fizeram a declaração de voto que consta da subsequente folha.-----

Votaram contra os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO
(Carta Educativa e Desportiva)



A revisão da Carta Educativa resulta da necessidade de adaptar aquele documento estratégico à realidade socioeducativa do concelho e ao reordenamento da rede de equipamentos escolares do Município de Santo Tirso.

Homologada em 2007, a Carta Educativa está desatualizada e já não responde aos objetivos para os quais foi criada. Com o novo documento, o que se pretende é uma visão de médio/longo prazo sob o ponto de vista do planeamento da rede escolar e a sua articulação com as políticas de desenvolvimento do concelho e, ao mesmo tempo, fazer reajustamentos à atual rede educativa de Santo Tirso.

Para os vereadores eleitos pelo Partido Socialista, a revisão da Carta Educativa é fundamental para fazer corresponder a oferta educativa à procura efetiva, bem como para reforçar os modelos de gestão dos estabelecimentos de ensino do concelho e para valorizar o papel das comunidades educativas e dos respetivos projetos educativos das escolas.

A necessidade de fazer coincidir a oferta educativa à procura obriga, naturalmente, a um regular processo de reajustamento da Carta Educativa, sem atualização desde o ano de 2007.

Já a Carta Desportiva vem colmatar uma lacuna que já não se coaduna com os tempos em que a decisão política deve estar alicerçada em instrumentos que caracterizam a realidade do concelho.

O Desporto tem hoje uma importância incontornável nas sociedades modernas, na medida em que a sua prática representa uma condição indispensável com vista a garantir uma melhor qualidade de vida – e de saúde – individual e coletiva.

Em Santo Tirso, é pública e notória uma cada vez maior procura de atividades desportivas, nas mais diversas modalidades, para ocupação dos tempos livres e, naturalmente, para competição.

Para os vereadores do Partido Socialista, é absolutamente claro que a Carta Desportiva do concelho irá permitir pôr em prática uma política desportiva que vai ao encontro das necessidades de Santo Tirso em matéria de infraestrutura, volume de investimentos, tipo de procura e oferta e tipo de prática realizada no Município.

Assim, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a proposta de revisão da Carta Educativa e a elaboração da Carta Desportiva.

Santo Tirso, 12 de fevereiro de 2015



A

15. G) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO SERVIDOR RM300 E OUTRO EQUIPAMENTO ATIVO DE REDE INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO.-----

Presente informação conjunta do responsável pelos serviços de informática e do departamento administrativo e financeiro, de dois do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil quatrocentos e vinte, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 6 do referido artigo 75º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à celebração do contrato referido na aludida informação técnica, cujo preço contratual estimado é de 17.000,00 € (dezassete mil euros), mais IVA, para vigorar no ano económico de dois mil e quinze.-----

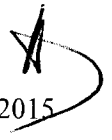
Sobre o preço contratual é aplicável a redução remuneratória legalmente prevista.-----

A despesa com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020219, conforme proposta de cabimento orçamental número 381/2015, de dois do corrente mês de fevereiro.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“Apesar de na informação técnica não constar o nome da entidade que vai prestar o serviço, tendo em conta que o senhor presidente informou que se tratava de uma renovação de um contrato de assistência e que se mantinha a mesma empresa, que dá pelo nome de Infos – Informática e Serviços, S.A., entendemos votar favoravelmente a proposta”.-----



15. H) PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS APLICAÇÕES INFORMÁTICAS DESIGNADAS GISMAT.-----

Presente informação conjunta do responsável pelos serviços de Informática e do departamento de planeamento e ambiente, de seis do corrente mês de fevereiro, registada no sistema de gestão documental com o número mil quinhentos e catorze, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 6 do referido artigo 75º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à celebração do aludido contrato de prestação de serviços, conforme referido na aludida informação técnica, cujo valor global estimado do respetivo contrato é de 33.000,00 € (trinta e três mil euros), mais IVA, para três anos de vigência do contrato, correspondendo a um valor anual de 11.000,00 € (onze mil euros).-

A despesa estimada com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020219, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento n.º 440/2015, de seis de fevereiro.-----

Sobre o valor da proposta que vier a ser apresentada será aplicada a redução remuneratória legalmente prevista (artigos 2º e 7º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 75º da LOE para 2015).-----

Do contrato resultam compromissos plurianuais. No entanto a situação está abrangida pela autorização genérica concedida pela assembleia municipal por deliberação de dois de dezembro último, conforme resulta da alínea c) do nº 1 do artigo 26º das Normas de Execução Orçamental, que integram as Grandes Opções do Plano e Orçamento para dois mil e quinze.-----

A presente deliberação deve ser levada ao conhecimento da assembleia municipal na próxima sessão ordinária daquele órgão deliberativo.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



A

7

15. I) PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO ESTUDO DE AVALIAÇÃO DOS IMPACTES AMBIENTAIS NO ATERRO SANITÁRIO DE SANTO TIRSO, ESTUDO DE MEDIDAS DE REDUÇÃO DESSES IMPACTES E ESTIMATIVA DE CUSTOS ASSOCIADOS AO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE RSU DO NORTE CENTRAL.-----

Presente informação da Técnica Superior Eng^a Ana Maria Sousa, de seis do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil quinhentos e quarenta e nove, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 6 do referido artigo 75º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à celebração do contrato referido na aludida informação técnica, cujo preço contratual estimado é de 5.000,00 € (cinco mil euros), mais IVA.-----

A despesa com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020214, conforme proposta de cabimento orçamental número 443/2015, de seis de fevereiro.-----

O contrato será celebrado com a sociedade Profico – Ambiente e Ordenamento Lda, por se tratar da etapa seguinte de um trabalho já prestado ao município.-----

Sobre o valor da proposta que vier a ser apresentada será aplicável a redução remuneratória legalmente prevista.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“Apesar de não constar da informação técnica, de forma explícita, quem vai prestar o serviço, tendo em conta que o senhor presidente informou que se tratava do desenvolvimento de trabalho anteriormente prestado, e que da deliberação da câmara fica a contar expressamente como



A

7

irá ser celebrado o contrato, entendemos votar favoravelmente a proposta".-----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:-----

DECLARAÇÃO DE VOTO
(Impactes ambientais no Aterro Sanitário)



Preocupados com os cada vez mais visíveis impactes ambientais provocados pela má utilização do Aterro Sanitário de Santo Tirso, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a proposta de contratação de serviços com o objetivo de avaliar os custos associados ao não cumprimento por parte da RESINORTE dos termos do contrato de concessão.

Em face do silêncio do Ministério do Ambiente e das ambíguas respostas dadas pela entidade reguladora e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte às reclamações do Município, a Câmara Municipal está a ponderar a possibilidade de agir judicialmente contra a RESINORTE.

De acordo com os termos do contrato de concessão, a concessionária deveria estar a fazer o tratamento dos resíduos sólidos na Estação de Riba D'Ave. Mas, em vez disso, o lixo está ser depositado diretamente no Aterro Sanitário de Santo Tirso, cujo prazo de utilização termina em dezembro de 2015.

Ora, para avançar judicialmente contra a RESINORTE e exigir ser ressarcida dos impactes ambientais causados pela deposição sem tratamento dos resíduos sólidos urbanos, a Câmara necessita de quantificar os efeitos negativos gerados pela má utilização do Aterro Sanitário.

Depois da realização de um primeiro estudo que teve como objetivo avaliar as condições de exploração do Aterro Sanitário pela RESINORTE, que viu ser-lhe autorizada a licença de utilização até dezembro de 2015, quando o prazo inicial ia apenas até 2010, é agora imprescindível avançar para uma segunda fase, para

traduzir em prejuízos financeiros os impactes ambientais provocados pela falta de tratamento dos resíduos sólidos urbanos.

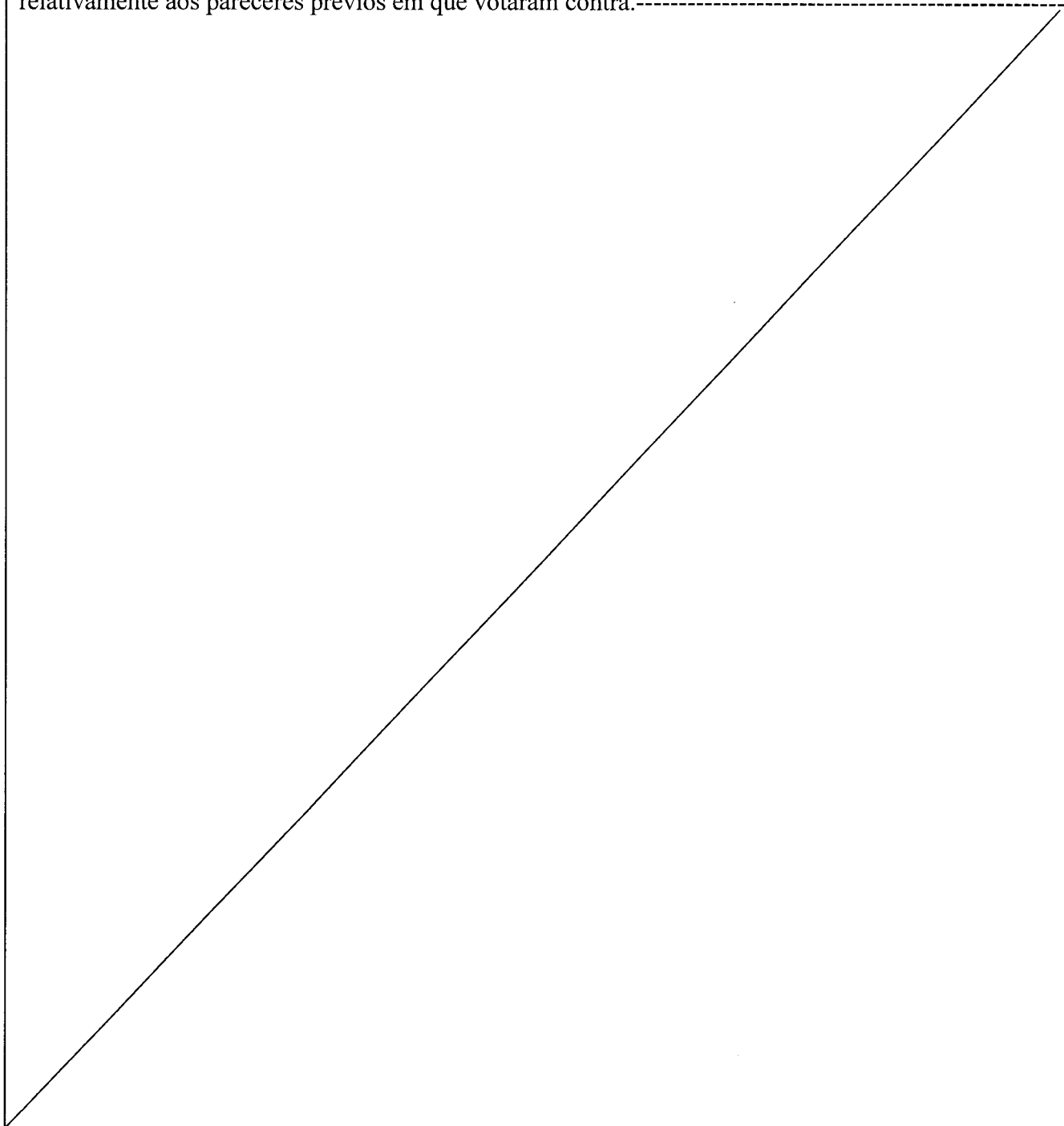
Santo Tirso, 12 de fevereiro de 2015



A

[Handwritten signature]

Seguidamente, pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM foi apresentada a declaração de voto que consta das subseqüentes duas folhas, relativamente aos pareceres prévios em que votaram contra.-----



Reunião de Câmara de 12 de fevereiro de 2015 ⁹⁷

Ponto 15 (A, B, C, D, E e F) ordem do dia

Precisamente na primeira reunião de câmara deste ano, no passado dia 13 de janeiro, foram aprovadas pela maioria socialista duas propostas respeitantes a pareceres prévios para contratação de serviços, cujas deliberações foram hoje mesmo anuladas. Eis mais um exemplo da trapalhada que sucessivamente envolve a contratação das mais variadas prestações de serviços.

Na última reunião de 2014, realizada a 23 de dezembro, a maioria socialista teve necessidade de ratificar mais uma decisão de contratar uma prestação de serviços por ajuste direto, em virtude de esta ter sido tomada com base num despacho do senhor presidente da câmara que não reunia os requisitos legais. Esta ratificação veio a ocorrer já depois do serviço prestado e pago.

Como é óbvio não podemos pactuar, nem com a forma nem com a substância, destes procedimentos! Os vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM pretendem moralizar a utilização do recurso à contratação por ajuste direto, isto é, sem concurso público. Os vereadores do PSD-PPM entendem que não podem continuar sem saber como é formado o valor, nem quais os critérios subjacentes às escolhas dos mais diversos prestadores de serviços.

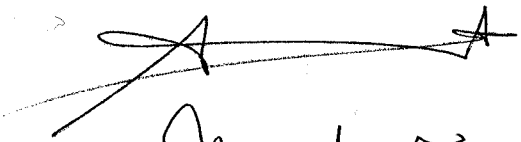

Também recordamos que a contratação de uma empresa de Mobiliário para produzir os conteúdos da revista municipal, bem como, de uma empresa de meios e comunicação para tarefas de impressão, alteraram o paradigma da contratação com recurso à figura do ajuste direto, mais concretamente no que respeita à emissão de pareceres prévios para celebração de contratos de aquisição de serviços.

Estes e outros procedimentos do género serão denunciados pelos vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM, sempre que deles tiverem conhecimento. Foram as práticas aqui denunciadas que alteraram a relação de confiança que sempre esteve subjacente aos pedidos de emissão de pareceres prévios. Por essa razão é que os vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM, desde 14 de outubro do ano findo, passaram a exigir que os pedidos de emissão de pareceres prévios viessem acompanhados da informação técnica devidamente fundamentada, bem como de uma consulta ao mercado que envolva pelo menos três entidades, preferencialmente sediadas em Santo Tirso.

Esta nossa exigência foi e continua a ser, infelizmente, cada vez mais justificada. Teve de ser feita em nome da transparência e do rigor na gestão dos dinheiros dos contribuintes, e da garantia das regras da livre concorrência.

Uma vez mais, as condições por nós exigidas não foram satisfeitas! A maioria socialista prefere gerir a câmara a seu bel-prazer, usando a autarquia como se de uma "quinta" sua se tratasse.

Santo Tirso, 12 de fevereiro de 2015


 José Carlos
 Marques de Sá




ENCERRAMENTO.-----

A reunião foi encerrada em: Dezasseis horas e cinquenta minutos.-----

E para constar se lavrou a presente ata que tem noventa e nove folhas e quatro documentos anexos (Anexo I, relativo ao item cinco, Anexo II, relativo ao item seis, Anexo III, relativo ao item onze e Anexo IV, relativo ao item doze), apenas utilizadas no anverso, que eu

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

APROVAÇÃO DA ATA.-----

A presente ata foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de 26/02/2015 conforme consta do item um da respetiva ata (folhas nove da respetiva minuta).-----

A Secretária,